NÚMERO 6583 OUTUBRO DE 2023



Terça-feira, 03 de Outubro de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6583

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Gabinete do

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais

EXPEDIENTE

- JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato MTB: 21.895
- COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de
- Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal,
- 78 Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades
- 81 Assistencias

2

28

- DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes
- 91 CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

119

- 157 O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da
- Administração Municipal de Limeira Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de

outubro de 2017. 183

185 Prefeitura Municipal de Limeira

191 CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro -

Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

https://limeira.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 214, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.764,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais) conforme programação constante do Ato nº 36/2023 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

 $$\operatorname{\textbf{Art.}}\ 2^{\circ}$$ O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial de dotação orçamentária (art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 60.764,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais) constante do Ato nº 36/2023 e do anexo II, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 214, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

f1.2

				c		Promocao Social Municipal	CONF
						·	
			DECRE	ro No.	00214,	de 30/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
							Pagina
ANEXO I PROGRAMA DE TR	ABALHO : (SUPL	EMENTA	CAO)			RECUI	CREDITO SUPLEMENTAR RSOS DE TODAS AS FONTES
ORGAO : UNIDADE :				SOCIA		-CEPROSOM	
FUNCIONAL	PROGRAMATICA					ESPECIFICACAO	VALOR
uncao/Subfuncao				DE APLIC.			R\$
08 08.243 08.243 08.243	 	 	i	 - 90		ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS APLICACOES DIRETAS APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	
						TOTAL GERAL	60.764,00
ANEXO II PROGRAMA DE TR	ABALHO : (CANC	ELAMEN	ro)			RECU	CREDITO SUPLEMENTAR RSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TR	30.00 CENTR	O DE PI	ROMOCAC		L MUNIC		
PROGRAMA DE TR	30.00 CENTR 30.01 GESTA PROGRAMATICA	O DE PI O ADMII	ROMOCAC NISTRAT	riva -	CEPROSO FONTE		
PROGRAMA DE TR	30.00 CENTR 30.01 GESTA PROGRAMATICA Programa/ Acao	O DE PO O ADMII	ROMOCAGNISTRAT	MOD. DE APLIC.	CEPROSO	CEPROSOM	VALOR
PROGRAMA DE TR. ORGAO : UNIDADE : FUNCIONAL uncac/Subfuncac 08 08.122 08.122 08.122 ORGAO :	30.00 CENTR 30.01 GESTA PROGRAMATICA Programa/ Acao 4001 4001.2020	O DE POO ADMIN	ROMOCAG	MOD. MOD. DE APLIC.	CEPROSO FONTE	CEPROSOM # ESPECIFICAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO CERAL POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL ALMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES ENTREMS	VALOR
PROGRAMA DE TR ORGAO : UNIDADE : FUNCIONAL uncac/Subfuncac 08 08 122 08 122 08 122 UNIDADE : FUNCIONAL	30.00 CENTR 30.01 GESTA PROGRAMATICA Programa/ Acao 4001.2020 4001.2020 30.00 CENTR 30.00 CENTR 30.00 CENTR	O DE POO ADMII	ROMOCAG NISTRAT GRUPO NAT. DESP. 	MOD. DE APLIC.	CEPROSO FONTE	CEPROSOM H ESPECIFICAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL AMENINISTRACAO GEBAL POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL AMENINISTRACAO PRANUENCAO DA UNIDADE DESPESA CORRENTES OUTRAS ENSERBAS CORRENTES TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	VALOR R\$

DECRETO Nº 214, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

f1.3

	30.00 CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM 30.03 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	
	PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE ECON. NAT. DE Programa / Acao DESP. AFLIC.	SPECIFICACAO VALOR R\$
08.243 ORGAO :	4001	LIANCA E AO ADOLESCENTE PAL DA ASSISTENCIA SOCIAL SCENTES SOB FROTECAO SOCIA ES CORRENTES
	PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE E	SPECIFICACAO VALOR R\$
08 08.244 08.244 08.244	4001.2820 FAMILIAS SOB FRC	NITARIA VAL DA ASISTENCIA SOCIAL VECAO SOCIAL VES CORRENTES
		TOTAL GERAL -60.764.00



Centro de Promoção Social Municipal

CEPROSOM

ATO Nº 036/2023

José Cicolin Filho, Presidente Interino do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

 $No \ \ Exercício \ de \ suas \ funções, \ em \ atenção \ às \ disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022.$

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na autorização contida no Art. 7º, Inciso IV da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.764,00 (Sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

TOTAL R\$ 60.764,00

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será

coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias (art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964):

00262.30.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$	4.999,00
00284.30.02.00.3.3.50.43.00.08.242.4001.2850	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$	1.000,00
00072.30.03.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	49.766,00
00267.30.04.00.3.3.90.48.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	BEventual	R\$	4.999,00

TOTAL R\$ 60.764,00

 $Artigo \ 3^o - Este \ Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de trinta de agosto do ano de dois mil e vinte três, revogadas as disposições em contrário$

Gabinete de Trabalhos do Presidente Interino do Centro de Promoção Social Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

MÁRIO DONIZETTI DE JESUS

JOSÉ CICOLIN FILHO

Chefe do Setor Adm. e Financeiro

Presidente Interino

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP | www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 6.921, de 6 de setembro de 2023, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme programação constante do Ato nº 38/2023 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

 $$\operatorname{\textbf{Art.}}\ 2^{\circ}$\ O$$ crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar Federal - Ministério da Cidadania, oriundo neste exercício para o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

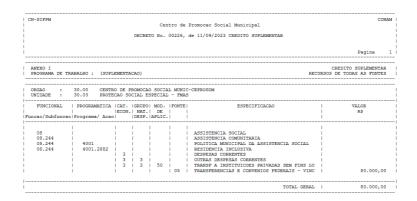
PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal $\rm n^o$ 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

f1.2





Centro de Promoção Social Municipal

CEPROSOM

ATO Nº 038/2023

Maria Aucélia dos Santos Damaceno, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na Lei Municipal nº 6.921, de 06 de setembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

TOTAL R\$ 80.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será

coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar Federal – Ministério da Cidadania, oriundo neste exercício para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de onze de setembro do ano de dois mil e vinte três, revogadas as disposições em contrário

Gabinete de Trabalhos da Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

MÁRIO DONIZETTI DE JESUS

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente

Chefe do Setor Adm. e Financeiro

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200 Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5°, inciso XXIV, c.c. art. 182, parágrafo 3°, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 81, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Limeira;

CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea "i" que prevê "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos";

CONSIDERANDO a necessidade de construir uma travessia viária do Jardim Gustavo Piccinini ao Parque Residencial Santa Eulália;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 442/09, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 40.049, de 7 de julho de 2023,

$\underline{\mathbf{D} \mathbf{E} \mathbf{C} \mathbf{R} \mathbf{E} \mathbf{T} \mathbf{A}}$:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou administrativa, a área abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 24.908, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, cujas características, limites, divisas e confrontações constam do memorial descritivo, laudo de avaliação e respectiva planta, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

ÁREA TOTAL

Gleba de terras com a área de 74.583,55 metros quadrados, ou 7,46 hectares, ou 3,08 alqueires, situada no Bairro da Barroca Funda, deste município, comarca e 2ª circunscrição, com as seguintes medidas e confrontações: "Iniciando no piquete 1A, cravado na divisa do conjunto Vitor D'Andrea, ou anteriormente José Christovam de Oliveira, daí segue com rumo 27°31′04″SW, com distância de 200,00 metros, até o ponto 18, daí deflete à direita e segue com rumo 62°59′00″NW, com distância de 54.00 metros, até o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue com rumo 27°31′04″SW, com distância de 250,00 metros, até o ponto 3A,

fl. 2

sendo que do ponto 1A ao ponto 3A, está confrontando com a gleba A ou WAP Empreendimentos S/C Ltda., daí deflete à direita e segue com rumo 62°50′38″SE, com distância de 58,33 metros até o córrego, ou seja até o ponto 3, sendo que do ponto 3A ao ponto 3, está confrontando com Walter Lucio Peccinini ou gleba D, daí deflete à direita e segue córrego abaixo, com distância de 466,55 metros, até o ponto 2 ou B, sendo que do ponto 3 ao ponto 2 ou B está confrontando com Sebastião Camargo Calazans e Odilon Marques de Araujo, respectivamente, daí deflete à direita e segue até o ponto inicial 1A, com distância de 66,67 metros, sendo que do ponto 2 ou B ao ponto 1A, está confrontando com Conjunto Victor D'Andrea ou anteriormente José Christovam de Oliveira".

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Tem início no Ponto 01, localizado na divisa da Área Remanescente 1 do imóvel de matrícula 24.908 do 2º CRI com o alinhamento predial da Rua Cristiano Burger Sobrinho, deste segue com azimute 188º39'26" e distância de 39,04 metros até o Ponto 02; deste segue com azimute 188º39'26" e distância de 37,47 metros até o Ponto 03, confrontando do Ponto 01 ao Ponto 03 com o alinhamento predial da Rua Cristiano Burger Sobrinho; deste segue com azimute 278º4'11" e distância de 55,11 metros até o Ponto 04; deste segue com azimute 187º33'33" e distância de 60,25 metros até o Ponto 05, confrontando do Ponto 03 ao Ponto 05 com a Área Verde 2 do Jd. Gustavo Peccinini, Inscrição Cadastral: 1760.001.000; deste segue com azimute 187º33'33" e distância de 95,18 metros até o Ponto 06, confrontando do Ponto 05 ao Ponto 06 com o alinhamento predial da Rua Marco Antonio Assumpção; deste segue com azimute 277º40'27" e distância de 66,49 metros até o Ponto 07, confrontando do Ponto 06 ao Ponto 07 com a Área Remanescente 2 do imóvel matriculado sob nº 24.908 - 2º CRI; deste segue com azimute 15º4'57" e distância de 2,88 metros até o Ponto 08, deste segue com azimute 343º49'25" e distância de 1,25 metros até o Ponto 09, deste segue com azimute 345º20'15" e distância de 15,33 metros até o Ponto 10, deste segue com azimute 8º40'48" e distância de 7,41 metros até o Ponto 11, deste segue com azimute 42º15'29" e distância de 12,76 metros até o Ponto 12, deste segue com azimute 52º29'12" e distância de 12,85 metros até o Ponto 13, deste segue com azimute 23º36'40" e distância de 8,90 metros até o Ponto 14, deste segue com azimute 10º34'53" e distância de 9,50 metros até o Ponto 15, deste segue com azimute

fl. 3

347º27'43" e distância de 9,18 metros até o Ponto 16, deste segue com azimute 328º26'53" e distância de 11,89 metros até o Ponto 17, deste segue com azimute 331º37'35" e distância de 8,94 metros até o Ponto 18, deste segue com azimute 0º45'52" e distância de 9,36 metros até o Ponto 19, deste segue com azimute 344º21'51" e distância de 15,30 metros até o Ponto 20, deste segue com azimute 329º53'12" e distância de 12,70 metros até o Ponto 21, deste segue com azimute 23º40'12" e distância de 4,97 metros até o Ponto 22, deste segue com azimute 44º52'24" e distância de 13,36 metros até o Ponto 23, deste segue com azimute 358º45'49" e distância de 10,62 metros até o Ponto 24, deste segue com azimute 9º40'2" e distância de 3,86 metros até o Ponto 25, deste segue com azimute 11º42'28" e distância de 22,50 metros até o Ponto 26, confrontando do Ponto 07 ao Ponto 26 com o Córrego da Boavinha e em sua margem oposta com o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Santa Eulália, Inscrição Cadastral: 3334.001.000; deste segue com azimute 102º0'18" e distância de 101,37 metros até o Ponto 27, deste segue com azimute 17º58'24" e distância de 21,22 metros até o Ponto 28, deste segue em curva com AC: 70°20'49", R: 3,00m, TG: 2,11m, SG: 0,82m² e desenvolvimento de 3,68 metros até o Ponto 29, deste segue com azimute 90º13'12" e distância de 17,81 metros até o Ponto 30, deste segue com azimute 8º17'5" e distância de 21,22 metros até o Ponto 31, deste segue com azimute 23º54'24" e distância de 19,23 metros até o Ponto 01, ponto inicial, confrontando do Ponto 26 ao Ponto 01 com a Área Remanescente 2 do imóvel matriculado sob nº 24.908 - 2º CRI.

Encerrando-se, assim, uma área topográfica de 13.228,55 metros quadrados.

Art. 2º A área a ser desapropriada, descrita no inciso "II" do art. 1º, retro, destina-se à adequação do sistema viário da região.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

fl. 4

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL Chefe de Gabinete



Secretaria Municipal de

Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE

DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DA TRAVESSIA VIÁRIA ENTRE OS BAIRROS JARDIM GUSTAVO PECCININI E

PARQUE RESIDENCIAL SANTA EULÁLIA.

PROPRIETÁRIO: WALTER LÚCIO PECCININI e S/MR. MARIA APPARECIDA NAVARRO

PECCININI

LOCAL: GLEBA DE TERRAS SITUADA NO BAIRRO BARROCA FUNDA

MATRÍCULA 24.908 DO 2° CRI INCRA: 624.110.017.493-5

ÁREA TOTAL

Gleba de terras com a área de 74.583,55 metros quadrados, ou 7,46 hectares, ou 3,08 alqueires, situada no Bairro da Barroca Funda, deste município, comarca e 2ª circunscrição, com as seguintes medidas e confrontações: "Iniciando no piquete 1A, cravado na divisa do conjunto Vitor D´Andrea, ou anteriormente José Christovam de Oliveira, daí seque com rumo 27°31'04"SW, com distância de 200.00 metros, até o ponto 18, daí deflete à direita e segue com rumo 62°59'00"NW, com distância de 54.00 metros, até o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue com rumo 27°31'04"SW, com distância de 250,00 metros, até o ponto 3A, sendo que do ponto 1A ao ponto 3A, está confrontando com a gleba A ou WAP Empreendimentos S/C Ltda., daí deflete à direita e segue com rumo 62°50'38"SE, com distância de 58,33 metros até o córrego, ou seja até o ponto 3, sendo que do ponto 3A ao ponto 3, está confrontando com Walter Lucio Peccinini ou gleba D, daí deflete à direita e segue córrego abaixo, com distância de 466,55 metros, até o ponto 2 ou B, sendo que do ponto 3 ao ponto 2 ou B está confrontando com Sebastião Camargo Calazans e Odilon Marques de Araujo, respectivamente, daí deflete à direita e segue até o ponto inicial 1A, com distância de 66,67 metros, sendo que do ponto 2 ou B ao ponto 1A, está confrontando com Conjunto Victor D'Andrea ou anteriormente José Christovam de Oliveira".

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Tem início no Ponto 01, localizado na divisa da Área Remanescente 1 do imóvel de matrícula 24.908 do 2º CRI com o alinhamento predial da Rua Cristiano Burger Sobrinho, deste segue com azimute 188º39'26" e distância de 39,04 metros até o Ponto 02; deste segue com azimute 188º39'26" e distância de 37,47 metros até o Ponto 03, confrontando do Ponto 01 ao Ponto 03 com o alinhamento predial da Rua Cristiano Burger Sobrinho; deste segue com azimute 278º4'11" e distância de 55,11 metros até o Ponto 04; deste segue com azimute 187º33'33" e distância de 60,25 metros até o Ponto 05, confrontando do Ponto 03 ao Ponto 05 com a Área Verde 2 do Jd. Gustavo Peccinini, Inscrição Cadastral: 1760.001.000; deste segue com azimute 187º33'33" e distância de



Secretaria Municipal de

Urbanismo

95,18 metros até o Ponto 06, confrontando do Ponto 05 ao Ponto 06 com o alinhamento predial da Rua Marco Antonio Assumpção; deste segue com azimute 277º40'27" e distância de 66,49 metros até o Ponto 07, confrontando do Ponto 06 ao Ponto 07 com a Área Remanescente 2 do imóvel matriculado sob nº 24.908 - 2º CRI; deste segue com azimute 15°4'57" e distância de 2,88 metros até o Ponto 08, deste segue com azimute 343°49'25" e distância de 1,25 metros até o Ponto 09, deste segue com azimute 345°20'15" e distância de 15,33 metros até o Ponto 10, deste segue com azimute 8º40'48" e distância de 7,41 metros até o Ponto 11, deste segue com azimute 42º15'29" e distância de 12,76 metros até o Ponto 12, deste segue com azimute 52°29'12" e distância de 12,85 metros até o Ponto 13, deste segue com azimute 23º36'40" e distância de 8,90 metros até o Ponto 14, deste segue com azimute 10°34'53" e distância de 9,50 metros até o Ponto 15, deste segue com azimute 347°27'43" e distância de 9,18 metros até o Ponto 16, deste segue com azimute 328°26'53" e distância de 11,89 metros até o Ponto 17, deste segue com azimute 331°37'35" e distância de 8,94 metros até o Ponto 18, deste segue com azimute 0°45'52" e distância de 9,36 metros até o Ponto 19, deste segue com azimute 344º21'51" e distância de 15,30 metros até o Ponto 20, deste segue com azimute 329°53'12" e distância de 12,70 metros até o Ponto 21, deste segue com azimute 23º40'12" e distância de 4,97 metros até o Ponto 22, deste segue com azimute 44º52'24" e distância de 13,36 metros até o Ponto 23, deste segue com azimute 358º45'49" e distância de 10,62 metros até o Ponto 24, deste segue com azimute 9º40'2" e distância de 3,86 metros até o Ponto 25, deste segue com azimute 11º42'28" e distância de 22,50 metros até o Ponto 26, confrontando do Ponto 07 ao Ponto 26 com o Córrego da Boavinha e em sua margem oposta com o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Santa Eulália, Inscrição Cadastral: 3334.001.000 ; deste segue com azimute 102º0'18" e distância de 101,37 metros até o Ponto 27, deste segue com azimute 17°58'24" e distância de 21,22 metros até o Ponto 28, deste segue em curva com AC: 70°20'49", R: 3,00m, TG: 2,11m, SG: 0,82m² e desenvolvimento de 3,68 metros até o Ponto 29, deste segue com azimute 90º13'12" e distância de 17,81 metros até o Ponto 30, deste segue com azimute 8º17'5" e distância de 21,22 metros até o Ponto 31, deste segue com azimute 23°54'24" e distância de 19,23 metros até o Ponto 01, ponto inicial, confrontando do Ponto 26 ao Ponto 01 com a Área Remanescente 2 do imóvel matriculado sob nº 24.908 -2° CRI.

Encerrando-se, assim, uma área topográfica de 13.228,55 metros quadrados.

Instruí esse memorial na escala 1: 2.000.

Limeira, 04 de agosto de 2.023

Michelle M. Bais CAU: A40646-5 RRT: 13274292



Proc nº 40049/2023 Fls. nº 10 Rub:

Área a ser declarada de utilidade pública ,para fins de desapropriação judicial ou amigável

Walter Lúcio Peccinini e S/MR Maria Aparecida Navarro Peccinini Matrícula nº.24.908 2º CRI Gleba de Terras

Barroca Funda

Limeira-SP

Limeira - São Paulo

Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=13468



IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE
FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO
OBJETIVO DA AVALIAÇÃO
PRESSUPOSTOS E RESSALVAS
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO
BENFEITORIAS
ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO
CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO
VALORES DE MERCADO AVALIADO
ENCERRAMENTOS
ANEXOS
LOCAL E DATA DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO12
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS



1 Dados do imóvel/Área:

lebas de terras -	Ba	irro Barroca Funda	Cidade: Lim	neira	Estad	do: São Paulo	
Situação:							
3.228,55 m ²							
Topografia	I	FORMA:	Superfície		Trafi	co no trecho	
Plana		Retangular	Seco		Inte	nso	
Aclive/Declive	Aclive/Declive Tra		Brejoso		Periódico		
Acidentado		Irregular	Alagável		Não tem		
Características gerais da r	egião:						
Padrão da Região		Densidade d	e Ocupação			Demográfico	
Residencial Unifamiliar			Alto			Baixo	
Residencial Multifamilia	ır		Médio/alto			Médio	
Comercial / Serviços			Médio/baixo			Alto	
Industrial			Baixo				
Rural							
Melhoramentos Públicos d	a região:						
Energia elétrica			Telefone				
Coleta de Resíduos sólic	dos			Gás Can			
Água potável			Redes cabeados para dados				
Águas pluviais Infra – Estrutura Urbana (da ragião:			Esgoto sa	anitário		
Ônibus		7	Segurança	CE		Bom Z	
	_E .	anspe		quipa		a è	
Lotação	letivos	Transportes Co-	Educação	Equipamentos Comunitários			
Metrô		ହ	1	l S to	Ruim (



Proc nº 40049/2023 Fls. nº DRub:

1.IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo — Departamento de Planejamento Territorial — Prefeitura Municipal de

2.FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

A finalidade de o presente parecer é apresentar elementos ao processo, para atendimento do requisitante, com intuito de averiguar e tomar as medidas cabíveis por esta municipalidade.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O valor de mercado é baseado em pesquisa imobiliária na região Geoeconômica da área do imóvel avaliando, conforme apresentado ao final deste laudo, seguindo as normas da ABNT e do IBAPE.

4. PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

Terreno apresenta grandes desníveis, o que aumenta a complexidade e o custo da construção, trazendo insegurança para compradores.

Movimentação de solo deixa a obra mais cara, pois é preciso pensar em estruturas de contenção (muro de arrimos) e de drenagem

A proximidade com rios ou cursos d'água, córregos, solos alagados também aumentam os custos de fundação.



Proc nº 40049/2023

Fls. nº <u>Q</u> 3

5. BENFEITORIAS.

Vistoria in loco, verificou-se que não há benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias.

6.ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO.

As leis, decretos, restrições e normas relacionadas a seguir contêm disposições que devem ser acatadas, salvo quando disposições específicas legais imponham a exigências legais mais restritivas.

- Resolução do CONMETRO, Resolução nº. 12, de 12.10.1988 Quadro Geral de Unidades de Medida
- Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/78 Quadro Geral de Unidades de Medida.
- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) Resolução nº. 345 de 27 de julho de 1990;

Normas para avaliação de Imóveis Urbanos - IBAPE/SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia:

- NBR 14653-1 Avaliações de bens Parte 1: Procedimentos gerais;
- NBR 14653-2 Avaliações de bens Parte 2: Imóveis urbanos;

Em função das particularidades do imóvel avaliando e do comportamento do mercado da região, e em conformidade com a NBR 14.653-3, itens 9.2.1 e 9.2.2 e Tabela 1 -Esta avaliação situa-se no Grau II Item 2 da tabela 1, citada norma.

7. CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO.

Foram realizadas pesquisas no mês de agosto de 2023 na região do avaliando, e os elementos foram devidamente homogeneizados, à situação do avaliando, visando obter o melhor valor para o atual contexto de mercado.

Adotou-se Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do lote, praticado na região geoeconômica próxima da localização da área a ser avaliada, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de tratamento por fatores para a determinação do valor unitário de terreno (R\$/m²).



Proc nº 40049/2023

8. VALOR MÉDIO DA ÁREA/ LOTE AVALIADO

Walter Lúcio Peccinini e S/MR Maria Aparecida Navarro Peccinini Gleba de Terras Bairro Barroca Funda Matrícula nº. 24.908-2º CRI Limeira – SP.

Área/m²	Valor unitário/m²	Total (R\$)
13.228,55	R\$ 66,95	R\$ 885.691,59

Adotamos o valor total da área, ora avaliado de R\$ 885.691,59 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), como valor venal de mercado mais representativo, correspondente com a área de 13.228,55 m², objeto da presente avaliação.

9.ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 08 (oito) folhas, todas impressas de anverso, sendo datado e assinado pelos autores do presente trabalho, e as demais folhas rubricadas.

10. ANEXOS

- Anexo 01 Pesquisa de mercado;
 Anexo 02 Memória de Cálculo;

11. LOCAL E DATA DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Limeira, 22 de agosto de 2023.



Proc nº 40049/2023 Fls. nº 💇 Rub:

12. Profissionais responsáveis

Conforme Portaria nº. 1.749 de 18 de julho de 2023

Robson Roberto Marchi

Presidente da Comissão

Eng.º Eduardo Zanineti. Gonçalves de Abreu

CREA 5070189440

Eng.º Osmar Rodrigues da Silva

CREA 506.359.5040

Luis Isidio dos Santos

Secretário



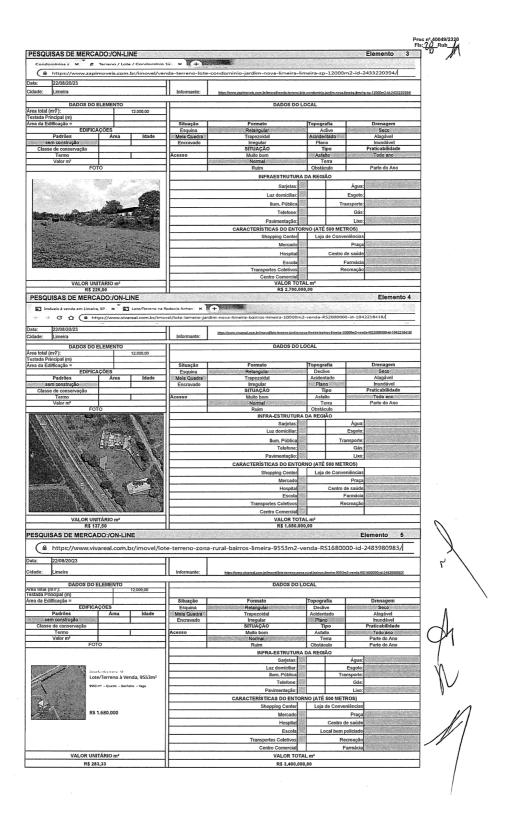
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: 40049/23 Fls 26 Rub;

PESQUISA DE MERCADO



	NDO:/ON-L						emento 1
a https://m	attiazz	o.com.br,	/imovel/2	555/area-jardim-lagoa	-nova	-limeira,	/venda/
a: 22/08/20/23			Informante:				
ade:	Limeira		Informante.	https://mattiazzo.com.br/9nsyel/		-19009-nova-Imerative	NG P
a total (m∜):		12.100,00		DADOS DO LO	DCAL		
tada Principal (m)							
tada Secundária (m): fundidade Equivalente (m):			Situação	Formato	Topogra	afia	Drenagem
dididade Equivalente (ii).			Ontação		Aclive		
EDIFICA	ÇÕES		Esquina	Retangular	Declive	10000	Seco
Padrões	Área	Idade	Meia Quadra	Trapezoidal	Acidentad	lo	Alagável
sem construção Classe de conservação			Encravado Rural	Irregular Acesso	Plano		Inundável Sabilidade de Circulação
Termo			Rurai	Muito bom	Asfalto	V	Todo ano
Valor m²		L		Normal	Terra	DODGERACIO DOGENICACION	Parte do Ano
FOT	го			Ruim	Obstáculo	,	Parte do Ano
D 2000				INFRA-ESTRUTURA	DA REGIÃO		
	/		X 12 15 15 15 15	Sarjetas:		Água:	
to the second	1	1		Luz domiciliar:		Esgoto:	
		7		llum. Pública		Transporte:	Brown Williams
/M	ATTIAZ	0 /4		Telefone:		Gás:	
		1 section	HISTORY STORY	Pavimentação: CARACTERÍSTICAS DO ENTOR	110 (17É -:	Lixo:	
orne Care for announ		1				O METROS) Conveniências	
	mappa (canon)	Abs (C		Shopping Center Mercado	Loja de	Praça	
ea .		-2.1	—	Hospital	C	entro de saúde	Dale to A to Back
Jardim Lagos Nova - Limeira	a/SP			Escola 🐘	1	Farmácia	
R\$ 2.420.000,00 - Venda				Transportes Coletivos Centro Comercial	1	Recreação	
VALOR UNI	TÁ DIO2	280,0006		VALOR TOTA	l m²		
R\$ 200				R\$ 2.420.000,			
SQUISAS DE MERCA	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	N/E					Elemento
a olx.com.br/imo	veis/terren		ora/estado-sp/				
	veis/terren		ora/estado-sp,	https://sp.oks.com.br/grande-campinas/terrence/are		n-Emeira-pereizas-9911	10739978s=8sting_1100
a: 22/08/20/23 ade: Limeira			1		ea-para-venda-en	n-fmeira-pereizas-9911	10739978s=listing_1100
a: 22/08/20/23 ade: Limeira DADOS DO E		12.000,00	1	https://sp.ok.com.brigrande-campinas/ferrenos/arc	ea-para-venda-en	n-Emeira-pereixas-9911	1073997is=listing 1100
a: 22/08/20/23 ide: Limeira DADOS DO E i total (m∛): ada Principal (m)			1	https://sp.ok.com.brigrande-campinas/ferrenos/arc	ea-para-venda-en		1073997ks=listing 1100
22/08/20/23 ide: Limeira DADOS DO E total (m*?): ada Principal (m) da Edifficação = EDIFICA	ELEMENTO	12,000,00	Informante: Situação Esquina	https://pi.ask.com.ht/lipsorde-canocleas htmsnobles DADOS DO LC Formato Refangular	Topografia Declive	1	Drenagem Seco
: 22/08/20/23 de: Limeira DADOS DO E total (m²): ada Principal (m) da Edifficação = EDIFICA Padrões	ELEMENTO		Informante: Situação Esquina Meia Quadra	DADOS DO LO Formato Retangular Trapezoidal	Topografia Declive Acindenta	1	Drenagem Seco Alagável
a: 22/08/20/23 dde: Limeira DADOS DO E total (m*): ada Principal (m) d a Edifficação = Padrões Sem construção Classe de conservação	ELEMENTO AÇÕES Área	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Refangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO	Topografia Declive Acindenta Plano Tipo	do .	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade
: 22/08/20/23 de: Limeira DADOS DO E total (m*): ada Principal (m) da Edifficação = Padrões sem construção Classa de conservação Termo	ELEMENTO	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra	DADOS DO LO Formato Refangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO Multo born	Topografia Declive Acindenta Plano Tipo Asfalto	do	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
c: 22/08/20/23 de: Limeira DADOS DO E Lotal (mº 1): ada Principal (m) da Edifficação = EDIFICA Padrões sem construção Classe de conservação	AÇÕES Area médio	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Refangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO	Topografia Declive Acindenta Plano Tipo	do	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade
n: 22/08/20/23 dde: Umeira DADOS DO E total (m°); ada Principal (m) da Edifficação = Padrões sem construção Classe de conservação Termo Valor m²	AÇÕES Area médio	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Retangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO Multo born Normal Ruim INFRA-ESTRUTURA	Topografii Declive Acindenta Plano Tipo Asfalto Terre Obstácuk	do	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
c: 22/08/20/23 de: Umeira DADOS DO E total (mº): da Edifficação = EDIFICA Padrões sem construção Classe de conservação Termo Valor m²	AÇÕES Area médio	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Retangular Trapezoldal STILACAO Multo born Normal Rulm INFRA-ESTRUTURA Sarjetas:	Topografii Declive Acindenta Plano Tipo Asfalto Terre Obstácuk	do do Agua:	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
n: 22/08/20/23 dde: Umeira DADOS DO E total (m°); ada Principal (m) da Edifficação = Padrões sem construção Classe de conservação Termo Valor m²	AÇÕES Area médio	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Retangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO Multo born Normal Ruim INFRA-ESTRUTURA Sarjetas; Luz demiciliar; Luz demiciliar;	Topografii Declive Acindenta Plano Tipo Asfalto Terre Obstácuk	do d	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
n: 22/08/20/23 dde: Umeira DADOS DO E total (m°); ada Principal (m) da Edifficação = Padrões sem construção Classe de conservação Termo Valor m²	AÇÕES Area médio	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Retangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO Multo born Normal Ruim INFRA-ESTRUTURA Sarjetas LUZ domiciliar Ilum. Pública Teloron;	Topografii Declive Acindenta Plano Tipo Asfalto Terre Obstácuk	do Agua: Esgoto: Transporte: Gás;	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
n: 22/08/20/23 dde: Umeira DADOS DO E total (m°); ada Principal (m) da Edifficação = Padrões sem construção Classe de conservação Termo Valor m²	AÇÕES Area médio	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Refangular Trapazoidal Hroquiar Hroyalar Normal Ruim Normal Ruim NFRA-STRUTURA Sarjetas Luz domiciliar Illum, Poblea Telefona Pavimentagio;	Topografia Declive Acindenta Plano Tipo Asfalto Terre Obstaculo DA REGIÁC	Agua: Esgoto: Transporte: Gás: Lixo;	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
n: 22/08/20/23 ide: Umeira DADOS DO E total (m°); ada Principal (m) da Edifficação = Padrões sem construção Classe de conservação Termo Valor m²	AÇÕES Area médio	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Refangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO Multo born Normal Ruim INFRA-ESTRUTURA Sarjetas LUZ domiciliar Ilum. Pública Telefone: Pavimentação; CARACTERISTICAS DO ENTOR	Topografia Declive Acindenta Plano Topografia Asfalto Terre Obstáculo DA REGIÃO	do Agua: Esgoto: Transporte: Gás: Lixo: 0 METROS)	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
n: 22/08/20/23 de: Limeira DADOS DO E total (m?): dads Principal (m) a da Edifficação = Padrões sem construção Termo Valor m* FOT	AÇÕES Area médio	12,000,00	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Retangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO Multo born Normal Ruim INFRA-ESTRUTURA Sarjetas; Luz domiciliar; Illum. Pública Telono; Pavimentação; CARACTERISTICAS DO ENTOR Shopping Center Mecado	Topografia Declive Acindenta Plano Tipo Arstatlo Destacult DA REGIÁC	Agua: Esgoto: Transporte: Gás: Lixo: 0 METROS) Conveniências Praça	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
a: 22/08/20/23 idde: _lmotra DADOS DO E Iddal (m ²); Iddal Principal (m) ada Edifficação = Padrões sem construção Termo Valor m² FOT	AÇOES Area médio	12.500.00 Idade	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Retangular Trapezoidal Irragular SITUAÇAO Multo born Normal Roim INFRA-ESTRUTURA Garjetass Luz domiciliar; Ilium. Pública Trationa: Trat	Topografia Declive Acindenta Plano Tipo Arstatlo Destacult DA REGIÁC	Agua; Espoto: Transporte: Gás; Lixo: OMETROS) Conveniências	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
a: 22/08/20/23 ade: Limeira DADOS DO E a total (m*): tuda Principal (m) dia Edifficação = dia Edifficação = Padrões sem construção Termo Valor m* FOT	AÇOES Area médio	12.500.00 Idade	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Retangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO Multo born Normal Ruim INFRA-ESTRUTURA Sarpletas Luz domicilar Illum. Pública Tolefone: Pavimentução: CARACTERISTICAS DO ENTOR Shopping Center Morcatol ESCOIL	Topografia Declive Declive Plane Tipe Asfalto Terre Obstácukut DA REGIÁC NO (ATE 50 de	Agua: Esgoto: Transporte: Gás: Lixo: 0 METROS) Conveniências Praça	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
a: 22/08/20/23 adde: Limetra DADOS DO E total (m*): ada Principal (m) ada Edifficação = Fadrões sem construção Valor m' Valor m' FOT	ACOES Área médio	12.500.00 Idade	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Refangular Trapszolidal Hropular Mornal Rulm Normal Rulm Normal Rulm Controlled Telefono Pavimentação; CARACTERISTICAS DO ENTOR Shoppia CARACTERISTICAS DO ENTOR Horopial Transportes Coletivos VALOR TOTA	Topografia Declive Acindenta Plano Tipo Asfalto Terra Obstācuku DA REGIĀC	Agua: Esgoto: Transporte: Gás: Lbo: O METROS Praga entro de saúde	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano
AZ 22/08/20/23 ade: Limeira DADOS DO E total (m?): ada Principal (m) de Edificação = de Edificação = Padrões sem construção Termo Valor m* FOT	ACCES Area médio	12.500.00 Idade	Informante: Situação Esquina Meia Quadra Encravado	DADOS DO LO Formato Retangular Trapezoidal Irregular SITUAÇÃO Multo born Normal Ruim INFRA-ESTRUTURA Sarpletas Luz domicilar Illum. Pública Tolefone: Pavimentução: CARACTERISTICAS DO ENTOR Shopping Center Morcatol ESCOIL	Topografia Declive Acindenta Plano Tipo Asfalto Terra Obstācuku DA REGIĀC	Agua: Esgoto: Transporte: Gás: Lbo: O METROS Praga entro de saúde	Drenagem Seco Alagável Inundável Praticabilidade Todo ano





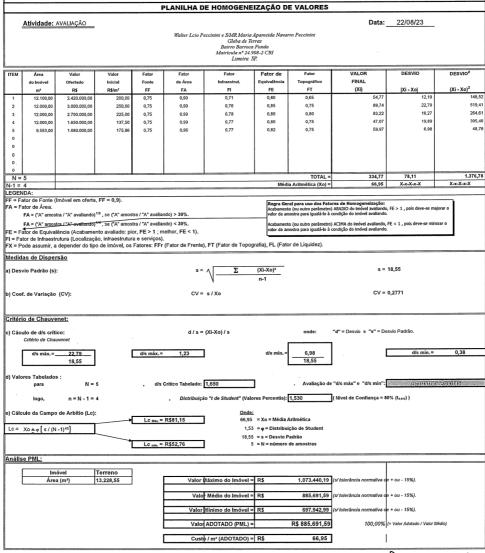
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

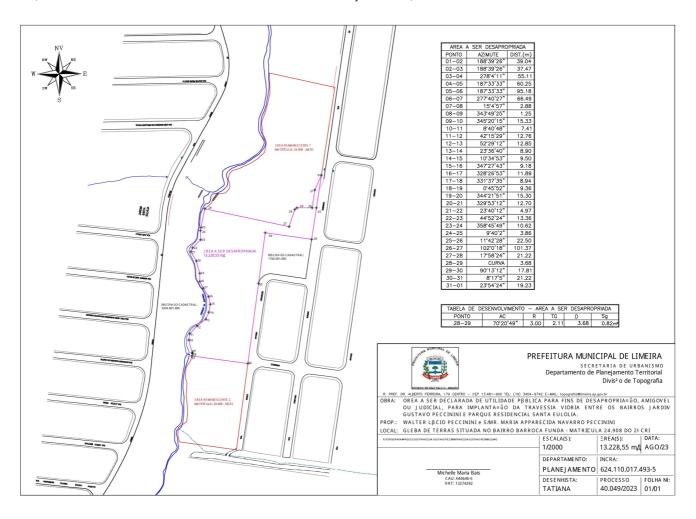
Proc: 40049/23 Fls Rub:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A

Proc:40049/2023 Fls_30__Rub_





PORTARIA Nº 2.181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 7.463, \ de \ 9 \ de \ fevereiro \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.813, de 24 de julho de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. LUIZ ASDRUBAL AYRES DE OLIVEIRA para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível I, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.182, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.813, de 24 de julho de 2023 não assumiu o cargo de Assessor Administrativo, e

 $\textbf{CONSIDERANDO} \text{ o que consta do processo administrativo } \\ n^{o} \text{ 7.463, de 9 de fevereiro de 2023,}$

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. GUILHERME PRADO FERREIRA para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 3.288,24 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.182, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.197, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais.

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

 ${\bf CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 17.604, \ de \ 23 \ de \ março \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.816, de 24 de julho de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª ANA PAULA MOURA DE ASSUNÇÃO para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Administração.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.197, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.198, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

 ${\bf CONSIDERANDO} \ que \ o \ nomeado \ pela \ Portaria \ n^o \ 1.816, \ de \ 24 \ de julho de 2023 \ n\~ao \ assumiu \ o \ cargo \ de \ Assistente \ Administrativo, \ e$

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 17.604, \ de \ 23 \ de \ março \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª THAIS CRISTINA DA PENA para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrá por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.198, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais.

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

 ${\bf CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 41.744, \ de \ 17 \ de \ julho \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.859, de 28 de julho de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª JOSEANE DOS SANTOS para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Coneurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.859, de 28 de julho de 2023 não assumiu o cargo de Assistente Administrativo, e

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 41.744, \ de \ 17 \ de \ julho \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª PAULA CAROLINE ARCANJO BORGES para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

 $\mbox{\bf PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.}$

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6.298, de 8 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.909, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. CLÁUDIO BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR para o cargo de Coordenador de Arrecadação, Referência 16, Grau "A", Nível I, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ a \ Lei \ Complementar \ n^o \ 745, \ de \ 22 \ de \ dezembro de 2015, que cria e transforma cargos \ na \ Administração \ Pública \ Municipal (art. 4° e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;$

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 05/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 20 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 05/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 56, de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

 ${\bf CONSIDERANDO} \ {\bf que} \ {\bf o} \ {\bf nomeado} \ {\bf pela} \ {\bf Portaria} \ {\bf n^o} \ 1.909, \ {\bf de} \ 10 \ {\bf de} \ {\bf agosto} \ {\bf de} \ {\bf 2023} \ {\bf n\~ao} \ {\bf assumiu} \ {\bf o} \ {\bf cargo} \ {\bf de} \ {\bf Coordenação} \ {\bf de} \ {\bf Arrecadação}, \ {\bf e}$

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6.298, de 8 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª CELIA CAMILA DA SILVA MORAIS para o cargo de Coordenador de Arrecadação, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

 ${\bf CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 12.244, \ de \ 3 \ de \ março \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.920, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. MAURICIO GUAZZELLI PONTES para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I - A, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

 $\textbf{CONSIDERANDO} \text{ o disposto no art. 29, da Lei Complementar } n^{o} 622, \text{ de 28 de dezembro de 2011};$

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 03/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 3 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 03/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 224, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.920, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Guarda Civil Municipal, e

 ${\bf CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 12.244, \ de \ 3 \ de \ março \ de \ 2023,$

RESOLVE:

- A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ALEXANDRE AUGUSTO SCHEFFER NEILE para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.
- B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.
 - C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não atendeu aos requisitos, nos termos do item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019, não podendo assim assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6°, art. 15 da mesma lei, e

 ${\bf CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 36.099, \ de \ 21 \ de \ junho \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.900, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª SANDRA REGINA PIRES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Coneurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.900, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 36.099, \ de \ 21 \ de \ junho \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª ADRIANA SIQUEIRA RODRIGUES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.265, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 36.100, de 21 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.902, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. LUCAS PEREIRA TORRES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.265, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.266, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Coneurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.902, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \\ n^o \ 36.100, \ de \ 21 \ de \ junho \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr. ^a TATIANE RODRIGUES GOMES SOUSA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.266, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

 ${\bf CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 39.501, \ de \ 5 \ de \ julho \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.857, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. WILLIAM SILVA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Coneurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.857, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 39.501, \ de \ 5 \ de \ julho \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ANDREI ALEXANDRE COUTO para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

 ${\bf B)}$ As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 44.629, de 2 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.938, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. JOSE ROBERTO DOS SANTOS para o cargo de Auxiliar Administrativo, Referência 9, Grau "A", Nível I, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.270, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

 ${\bf CONSIDERANDO} \ a \ prorrogação \ do \ Concurso \ Público \ Edital \ n^o \ 01/2019, por mais dois anos, pelo \ Decreto \ n^o \ 173, de \ 26 \ de \ abril \ de \ 2022;$

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.706, de 31 de maio de 2016, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas idosas;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo 10 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas idosas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.938, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar Administrativo, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 44.629, de 2 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª SONIA APARECIDA VIEIRA SOARES DE CAMPOS para o cargo de Auxiliar Administrativo, Referência 9, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.308,73 (dois mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

PORTARIA Nº 2.270, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO), DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

 ${\bf CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ do \ processo \ administrativo \ n^o \ 52.926, \ de \ 12 \ de \ setembro \ de \ 2023, \ e$

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2.271/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª CINTHIA HORN SILVESTRINI para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 2.272/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª JOANA DA SILVA ALBUQUERQUE para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO), DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

 $\textbf{C)} \quad \text{Estas} \quad \text{Portarias} \quad \text{entrarão} \quad \text{em} \quad \text{vigor} \quad \text{na} \quad \text{data} \quad \text{de} \quad \text{suas} \\ \text{publicações}.$

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO), DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

 $\begin{tabular}{ll} \textbf{CONSIDERANDO} & o que consta do processo administrativo n^o 52.926, de 12 de setembro de 2023, e \\ \end{tabular}$

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2.273/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª JACQUELINE CARBONI BASSANI para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO), DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PORTARIA Nº 2.274/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.ª EDYANA GUENEVERE IGNÁCIO para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

 ${\bf B)}$ As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.276, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6°, art. 15 da mesma lei, e

 ${\bf CONSIDERANDO} \ o \ que \ consta \ dos \ processos \ administrativos \ n^o \ 32.357, \ de \ 5 \ de \ junho \ de \ 2023,$

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.931, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.ª ILDENICE DE MACEDO GOMES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.276, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Coneurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.931, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 32.357, de 5 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ALEX TETZNER para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

f1.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Designar a servidora efetiva Sr.ª Suzana da Silva Souza, Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Setor de Gestão de Documentos, do Setor de Gestão de Documentos, da Divisão de Patrimônio Documental, junto ao Arquivo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 8, que equivale a R\$ 5.754,18 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.588, de 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

PORTARIA Nº 2.287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

RESOLVE:

- A) Designar a servidora efetiva Sr.ª Flávia de Sena Dias, Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviços Auxiliares, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 3, que equivale a R\$ 3.578,16 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).
- B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.
 - C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

 ${\bf CONSIDERANDO} \ o \ que \ dispõe \ o \ art. \ 9^{\circ}, \ inciso \ II, \ alínea "b"; art. \ 10, \ inciso \ II, \ alínea "a" e \ o \ art. \ 11, \ inciso \ III \ da \ Lei \ Complementar \ n^{\circ} \ 461/2009 \ e \ suas \ alterações e \ a \ Resolução \ SME \ n^{\circ} \ 02, \ de \ 15 \ de \ janeiro \ de \ 2015;$

 ${\bf CONSIDERANDO} \ a \ necessidade \ do \ preenchimento \ dos \ postos \ de \ trabalho \ de \ Professor \ Coordenador \ criados \ pela \ Lei \ Complementar \ n^o \ 461/2009 \ e \ suas \ alterações, e$

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2.143/2023

- A) Designar a Professora Maria Aparecida dos Santos Fernandes, matrícula nº 882935-13, para o posto de trabalho de Professor Coordenador na EMEIEF "Prof. José Justino Castilho".
- **B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.
- C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.144/2023

- A) Designar a Professora Elidiane Kuhl Carita, matrícula nº 825450-3, para o posto de trabalho de Professor Coordenador na EMEIEF "Prof. José Justino Castilho".
- **B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.
- C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2023.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

Republicado por conter incorreção.

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 204/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41.767/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS № 24/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA NO PARQUE RESIDENCIAL BELINHA OMETTO −SINCOV: 896821/2019 −CR: 1.069584-57/2019/MC −CONTRATO FINISA № 0609.517-44 -CAIXA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/10/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 170/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 25.953/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA NA REVISÃO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL- PD E ELABORAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LUOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/11/2023 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 — Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 02 de outubro 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 49.490/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 30.000KM DO VEÍCULO KIA BONGO- UK2500 HD SC, PLACA EML6C98, PREFIXO 945, PERTENCENTE A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, através da empresa COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMITADA pelo valor de R\$ 3.592,24 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte quatro centavos).

Limeira, 28 de setembro de 2023.

Rodrigo Oliveira- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 49.491/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 30.000KM, DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER, PLACA DEU1D68 -PREFIXO 940, PERTENCENTE A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, através da empresa AUTOMEC COMÉRCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA pelo valor de R\$ 2.704,75 (dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Limeira, 28 de setembro de 2023.

Rodrigo Oliveira- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura (www.limeira.sp.gov.br), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Clas.	Inscrição	Nome	Padrão	Secretaria	
97	0212000220	ALEXANDRE AUGUSTO SCHEFFER NEILE	I - A	SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	Τ

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2017

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
14	0216000704	CELTA CAMILA DA STLVA MORATS	16	Δ	1	MORTI TDADE LIRBANA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
36	44252	GUILHERME PRADO FERREIRA	22	Α	1	DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
37	39758	CINTHIA HORN SILVESTRINI	22	Α	1	ADMINISTRAÇÃO
38	38655	JOANA DA SILVA ALBUOUEROUE	22	Α	1	ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
116	7678	THAIS CRISTINA DA PENA	16	Α	1	ADMINISTRAÇÃO
117	23842	PAULA CAROLINE ARCANJO BORGES	16	Α	1	URBANISMO
118	18348	JACQUELINE CARBONI BASSANI	16	Α	1	ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
243	24364	EDYANA GUENEVERE IGNACIO	16	Α	1	ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
537	34800	SONIA APARECIDA VIEIRA SOARES DE CAMPOS	Q	Δ	- 1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
332	4312	ADRIANA SIQUEIRA RODRIGUES	1	Α	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
333	37435	TATIANE RODRIGUES GOMES SOUSA	1	Α	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
334	46467	ANDREI ALEXANDRE COUTO	1	Α	1	ESPORTE E LAZER
337	3862	ALEX TETZNER	1	Α	1	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA

Secretário Municipal de Administração



CAE

Conselho de Alimentação Escolar

Rua João Kuhl Filho, S/N° - Vila São João

Parque Cidade - Limeira - SP

CEP: 13.480-731 - Telefone: 19 3441-2562

CONVOCAÇÃO PARA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), por meio deste Presidente, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018, e Regimento Interno, CONVOCA os (as) senhores (as) membros para a 9ª Reunião Ordinária do ano de 2.023, que se realizará no dia 03 de outubro, terça-feira, às 14h, na Sede do Conselho, localizada na Rua João Kühl Filho s/nº, VI. São João - Parque Cidade de Limeira - para apreciação, discussão e votação da seguinte Pauta:

- 1 Recepção dos Conselheiros;
- 2 Informes Gerais;
- 3 Análise de Ofícios e Comunicados recebidos;
- 4 Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária 12/09/2023;
- 5 Relatos das últimas visitas realizadas;
- 6 Apresentação da Ata da reunião de aprovação do cardápio;

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Eduardo Ferreira dos Santos Presidente do CAE

Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Parque Cidade – Vila São João – CEP: 13.480-731 - Limeira – SP Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: conselho.alimentacaoescolar@edu.limeira.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME № 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO, Secretário Municipal de Educação de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, art. 8º da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parceiras entre a admi- nistração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, que compete ao Secretário designar gestor e comissão de avaliação e monitoramento dos Termos de Colaboração celebrados por esta secretaria, conforme o inciso I, Art. 13, do Decreto nº 368, de 1º de Dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Lei do Marco Regulatório, atualizada pela Lei nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO, o ANEXO IV da Lei Complementar № 880, de 20 de maio de 2021, que trata das atribuições gerais e específicas dos cargos comissionados e funções Gratificadas;

RESOLVE:

A)Designar como Gestor dos Termos de Colaboração, a serem celebrados entre o Município de Limeira e as Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas públicas da rede municipal de Ensino, bem como as organizações sem fins lucrativos, o senhor EDGAR CALDEIRA DA CRUZ, Diretor de Planejamento e Administração. Compete ao Gestor a autorização prévia do Plano de Trabalho, o controle e a fiscalização da parceria celebrada.

B)Constituir Comissão de Avaliação e Monitoramento, destinada a avaliar e monitorar a execução dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Entidades descritas na letra "A" desta Portaria, ficando a comissão composta de 1 (um) presidente e mais 4 (quatro) membros, da seguinte forma:

Presidente:

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Membros:

ALESSANDRA HELENA FERNANDES COTRIN

Assistente Administrativo

CARLA SALLETI DA SILVA OLIVEIRA

Técnico de Contabilidade

WALTER ALVES FERREIRA

Engenheiro

- 1. Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento estabelecer cronograma de trabalho, agendamento de reuniões, bem como definir diretrizes de trabalho da Comissão para o fiel andamento dos Termos de Colaboração e ainda, deliberar conjuntamente com os demais membros da Comissão.
- 2. Especificamente em atendimento ao artigo 47, da minuta do Estatuto da APM, anexo do Decreto Municipal nº 132/2022, caberá à Secretaria Municipal de Educação caberá acompanhar as atividades da APM.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria SME nº 20, de 06 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO

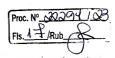
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Agricultura Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023



Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Agricultura



NOTIFICAÇÃO

Limeira, 15 de Agosto de 2023

À

CAROLINE CONTI CAMILLI

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 22.294/2023 - Auto de Infração nº 046/2023

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 22.294/2023, especialmente as justificativas apresentadas, e com base na Lei Ordinária nº 5.166, de 18 de Setembro de 2013 (Dispõe sobre a proibição do despejo de entulhos ou lixo de qualquer natureza no Município de Limeira e dá outras providências), notificamos o **INDEFERIMENTO** do Recurso apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme documentos em anexo.

Nos termos do Art. 8°, parágrafo único, da Lei Ordinária n° 5.166/2013 e suas alterações, o interessado poderá interpor recurso ao Chefe do Executivo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação da decisão do recurso, em 02 (duas) vias, na Divisão de Protocolo e Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Limeira ou deverá recolher a multa, **no valor de 40 (quarenta) UFESPs, no prazo de 10 (dez) dias,** contados do recebimento da notificação da decisão do recurso, no Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sendo necessário a apresentação do número do auto de infração e documento pessoal, sob pena das adoções das medidas cabíveis.

Eng.^a Simone Fernanda Zambuzi Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3451-7309
Parque Cidade de Limeira Prof. Dr. Ary Apparecido Salibe | Rua Dr. José Botelho Veloso, s/n | Centro | CEP: 13480-738 |



EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012;

Trata o presente de Edital de abertura de inscrições para o Conselho Municipal de Saúde de Limeira, biênio **2024-2025**.

Capítulo I Dos objetivos

Art. 1º Este regimento eleitoral tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal da Saúde dos segmentos governamental, prestadores de serviços e universidades; trabalhadores da saúde e usuários, de acordo com a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012 para o biênio 2024-2025.

Parágrafo único — A eleição realizar-se-á nos dias 05 de dezembro de 2023 (segmento dos gestores, prestadores e universidades) às 17:00 e trabalhadores da saúde 18:00. Nos dias 06 de dezembro de 2023 será o segmento dos usuários, iniciando-se o processo eleitoral a partir das 18:30 da publicação deste Regimento Eleitoral no Jornal Oficial do Município.

Capítulo II Da Comissão eleitoral

Art. 2º A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I 04 (quatro) representantes do segmento dos usuários;
- II 02 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;
- III- 02 (dois) representantes do segmento dos prestadores de serviços, universidades e governamental.



Parágrafo único — A comissão eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto que serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º Compete à comissão eleitoral:

- I conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas:
- II requisitar à Secretaria Municipal da Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III instruir, qualificar e julgar, em grau de recursos, decisões do presidente, relativas a registros de candidatura e outros assuntos;
- IV proclamar o resultado do processo eleitoral;
- V-indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) relator.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão eleitoral:

- I conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes para o Conselho Municipal da Saúde;
- II representar a comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal da Saúde, bem como pelo próprio plenário do Conselho;
- III decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados.

Capítulo III Das vagas

Art. 5º Os representantes de cada segmento ficam assim distribuídos, conforme Lei Complementar nº 618/2011 em seu artigo 7º e a Lei Complementar nº 626/2012:

I – Representantes do segmento dos usuários o qual terá 12 (doze) representantes assim constituídos:

- a) Movimentos comunitários organizados, associações de moradores ou entidades equivalentes:
- b) Sindicato dos trabalhadores em geral, exceto da saúde e dos servidores públicos;
- c) Associações de portadores de patologia;
- d) Associações de deficientes ou idosos;
- e) Associações da mulher ou adolescente;
- f) Associações e pastorais da saúde e da criança;
- g) Movimentos comunitários organizados na área de saúde e associações de aposentados.



II – Representantes do segmento dos prestadores de serviços e das universidades, o qual terá 04 representantes, assim constituídos:

- a) Prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado (com fins econômicos e/ou lucrativo) não filantrópico;
- b) Prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, filantrópicos;
- c) Universidades ou faculdades com cursos na área de saúde, sediadas no município de Limeira;
- d) Hospital Ensino sediados no município.

III – Representantes do segmento dos trabalhadores da área da saúde, o qual terá 06 (seis) representantes, assim constituídos:

- a) Entidades de classe representativa dos trabalhadores em atividades na área da saúde;
- b) Associações ou conselhos da categoria dos profissionais da área da saúde;
- c) Sindicato dos servidores municipais.

IV – Representantes do segmento do setor governamental, o qual terá 02 (dois) representantes assim constituídos:

a) gestores governamentais do município de Limeira.

Capítulo IV Das inscrições

Art. 6º As inscrições das entidades para participar da eleição dos membros do Conselho Municipal da Saúde serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Secretária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de setembro a 27 de outubro de 2023, no horário das 08h30 às 11 horas e das 14h às 16 horas.

Parágrafo Único — As inscrições serão feitas por meio de requerimento físico, em papel timbrado da entidade assinado por seu representante legal, nos termos do modelo constante dos anexos deste Edital, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.



Capítulo V Da documentação

Art. 7º As entidades que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (cópia física) vigentes:

- a) requerimento da entidade manifestando interesse em participar da eleição (conforme anexo I), bem como a indicação do representante e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal.
- b) cópia do estatuto e/ou regimento devidamente registrado em cartório;
- c) cópia da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

Capítulo VI Das homologações das inscrições

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará junto à Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde, na Secretaria de Saúde e no Jornal Oficial do Município, até o dia 07 de novembro de 2023, a relação de entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo único – Os recursos para a comissão eleitoral deverão ser interpostos entre os dias 08 de novembro e 17 de novembro de 2023, das 08h30 às 11 horas e das 14 às 16 horas, e sendo entregue à secretária do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser analisados e julgados até o dia 23 de novembro de 2023, devendo ser publicado no Jornal Oficial do Município até o dia 24 de novembro de 2023.

Capítulo VII Da Eleição

Art. 9º A eleição para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal da Saúde dar-se-á por meio de plenárias dos segmentos: governamental, prestadores de serviços e de universidades, trabalhadores da saúde, no dia 05 de dezembro 2023 e usuários no dia 06 de dezembro 2023, em horário e local a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

 \S 1º O representante indicado pela entidade receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

.

 $$\operatorname{Art}. 10^{\rm o}$$ Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ata da plenária assinada pelos representantes das entidades dos segmentos participantes do processo.



Art. 11 Não havendo consenso para a escolha das entidades na plenária do segmento, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral compor a mesa de apuração.

Parágrafo 1º – A plenária do segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

Parágrafo 2º – Não havendo o preenchimento das vagas no processo de votação por aclamação ocorrerá a votação. A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o conselheiro titular e seu suplente.

Parágrafo 3º – Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes.

Art. 12 A cédula de votação, que será confeccionada após a plenária dos segmentos, conterá o segmento, as vagas e a relação das entidades que estarão concorrendo.

Parágrafo único – A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão.

Art. 13 O representante indicado pela entidade deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de representantes inscritos, receberá a cédula de votação.

Art. 14 Antes do início da votação a urna será conferida, obrigatoriamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 Após o encerramento da votação, o Presidente da Comissão deverá lavrar a ata da eleição na qual constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único – A ata da eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Capítulo VIII Da apuração, dos recursos e das impugnações

Art. 16 A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último representante indicado.

Parágrafo 1º – Antes da abertura da urna, a Comissão se pronunciará sobre os pedidos de recursos e as ocorrências porventura constantes da ata de votação.



proclamará o resultado.

Parágrafo 2º – Após a promulgação do resultado, os recursos serão objetos de avaliação no prazo de 30 minutos, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 17 A Comissão comunicará o resultado da eleição e

Art. 18 O resultado final da votação será divulgado, por meio de edital, no Jornal Oficial do Município e será afixado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a relação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal da Saúde, titulares e suplentes.

Capítulo IX Das disposições gerais

Art. 19 Caberá à Secretaria da Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

Art. 20 As entidades eleitas dos segmentos dos gestores, prestadores de serviços, trabalhadores da saúde e usuários encaminharão por meio de ofício à Presidência do Conselho Municipal da Saúde a indicação de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2025, até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 21 Os representantes do segmento dos gestores serão indicados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Saúde, nomeados mediante decreto.

Parágrafo único — Os representantes dos demais segmentos serão indicados pelas entidades eleitas e nomeados no mesmo decreto.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento, bem como as dúvidas surgidas durante o processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica e comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho, conforme Art.68º da lei 791/1995.Código de Saúde.



Comissão responsável pelo processo eleitoral do Conselho Municipal da Saúde - Biênio 2024-2025

Segmento Governamental/Prestadores de Serviços de Saúde

Sr. Hugo Nogueira Luz Sra. Andresa Cristina Medeiros de Souza Barros

Segmento dos Trabalhadores da Saúde

Sra. Kelli Cristina Estevam Scholl Sra. Graziela da Silva Vieira

Segmento dos Usuários dos Serviços de Saúde

Sra. Ivanice da Silveira Santos Sr.Mariano Freire dos Santos

Sr. João Carlos Borja Bortolan Sr. Francisco Paula Costa Silva

ALEXANDRE FERRARI AUGUSTO

Presidente do Conselho Municipal da Saúde



ANEXO I

$\label{eq:modelo} \mbox{Modelo de requerimento}$ (conforme requerido no artigo $7^{\rm o}$, item a)

			Li	meira,	de	de 2023.
Ilustríssimo Senhor						
Alexandre Ferrari Augusto						
Presidente do Conselho Municipal da	Saúde					
(nome do requerente)		. R	G n⁰			CPF n°
cadastramento da (o) (nome da enti						
membros do Conselho Municipal da S						
titular e seu respectivo suplente que	_			_		-
Municipal da Saúde de Limeira - CMS	_			1		
-	•					
Titular:			(n	ome do	representa	ante)
Suplente:				(no	ome do rep	oresentante)
N	lestes termos	3				
P	ede deferime	ento				
_						
	Assinatura	a do Presid	lente da	Entidad	e	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 52.177/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1013063-22.2022.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA, pelo valor de R\$ 4.806,00 (Quatro mil, oitocentos e seis reais).

Limeira, 02 de outubro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 52.838/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1010734-03.2023.8.26.0320, através da empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 2.328,48 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Limeira, 02 de outubro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS







EDITAL DE PROMOÇÃO DE CONCURSO INTERNO PARA O CARGO DE INSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA - RETIFICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria Municipal nº 780, de 03 de abril de 2023, torna público o edital, assim como as correspondentes retificações, de promoção de inspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira, nos termos da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011.

1 - INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição implica a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como condições para inscrição, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.2. As inscrições serão recebidas, no período de 29 de setembro de 2023 a 02 de outubro 04 de outubro de 2023, exclusivamente, por meio do site www.brcursosdasaude.com.

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão inscrever-se para o exame servidores integrantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Limeira.
- 2.2. Para a função de inspetor o profissional deverá estar ocupando a função de GCM Subinspetor.
- 2.3. Para Inspetor ter tempo mínimo de 15 anos de efetivo trabalho.
- 2.4. Estar enquadrado no comportamento bom, ótimo ou excelente.
- 2.5. Para as funções de inspetor apresentar certificado de formação em nível superior.







3 - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 3.1. Caberá à comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. juntamente com a Comissão de Avaliação, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato de apreciação dos requerimentos das inscrições dos candidatos.
- 3.2. Serão publicados no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital.
- 3.3. No caso de indeferimento o candidato poderá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, apresentar recurso para reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, o qual será objeto de apreciação pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicados no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

4 - DOS CURSOS, AVALIAÇÕES E TÍTULOS

- 4.1. Serão ministradas aulas aos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas de acordo com o item 3.2, num total de 100 (cem) horas relativas às matérias do ANEXO II.
- 4.2. O curso para-sub inspetor será realizado de acordo com artigo 198 da Lei complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011, sendo:
- 4.2.1. O conteúdo pedagógico com as matérias: Língua Portuguesa, Matemática, Raciocínio Lógico, Informática, Conhecimentos Atuais e Direito.
- 4.2.1.1. Para avaliação serão redigidas questões de acordo com conteúdo ministrado em sala VIRTUAL e prova PRESENCIAL, sendo composta por 10 (dez) questões 15 questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Raciocínio







Lógico, 05 (cinco) questões de Informática, 10 questões de Conhecimentos Atuais e 20 (vinte) questões de Direito.

- 4.3. Os candidatos que não atingirem percentual mínimo de 60% de acertos das questões da avaliação não passarão para fase subsequente e serão considerados reprovados.
- 4.4. Após a avaliação, será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município o gabarito.
- 4.5. Será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos e as respectivas notas da avaliação, bem como a frequência dos candidatos.
- 4.6. Da reprovação do candidato na avaliação, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma anexo contados da data da publicação a que se refere o item anterior, o qual será objeto de apreciação pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicação no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.
- 4.7. A comprovação da assiduidade e dos títulos de conhecimento prático e teórico e formação escolar será em fase subsequente e ocorrerá da seguinte forma:
- 4.7.1. A assiduidade será apurada pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. mediante informações oficiais da Prefeitura de Limeira.
- 4.8. Os candidatos aprovados no curso, terão o prazo de 3 (três) dias úteis descrito no Cronograma que consta no Anexo I, a contar da convocação para apresentar os títulos que possuírem, nos termos deste edital.

4.8.1. Assiduidade:

- 4.8.2. 0,5 (meio) ponto por ano, quando o servidor da Guarda Civil Municipal tiver até seis ausências, consoante critérios da licença prêmio;
- 4.8.2.1. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano, quando o servidor da Guarda Civil Municipal tiver de 07 (sete) a 12 (doze) ausências, consoante critérios da licença prêmio.
- 4.8.2.2. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.
- 4.8.3. Conhecimentos Práticos e Teóricos:







- 4.8.3.1. 0,5 (meio) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária acima de 80 horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 05 (cinco) pontos;
- 4.8.3.2. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 20 (vinte) até 80 (oitenta) horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- 4.8.3.3. 0,15 (zero vírgula quinze) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 08 (oito) até 19 (dezenove) horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 1,5 (um vírgula cinco) pontos;
- 4.8.3.4. 0,10 (zero vírgula dez) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 03 (três) até 07 (sete) horas, sendo no máximo 10 (dez) títulos, e 01(um) ponto.
- 4.8.3.5. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

4.8.4. Formação Escolar:

- 4.8.4.1. 06 (seis) pontos por Título de especialização na área em Nível Superior, tendo como duração mínima de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.
- 4.8.4.2. 08 (oito) pontos por Título específico de Pós-Graduação Mestrado;
- 4.8.4.3. 10 (dez) pontos por Título específico de Pós-Graduação Doutorado.
- 4.8.4.4. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.
- 4.8.5. Os títulos de conhecimentos práticos e teóricos e de formação escolar, anteriores à vigência da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro serão validados para fins de acesso.
- 4.8.6. Não serão aceitos os títulos de conhecimentos práticos e teóricos e de formação escolar realizados pela Guarda Civil Municipal de Limeira em razão dos cursos não terem sido ofertados a todos os servidores igualmente.
- 4.8.7. Será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos e as respectivas notas da assiduidade e dos títulos aceitos.
- 4.8.8. Dos pontos de assiduidade e do indeferimento da aceitação de títulos, caberá recurso,







no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação a que se refere o item anterior, o qual será objeto de apreciação pela Comissão Organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicação no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município, podendo os candidatos, no mesmo prazo, solicitar cópias dos requerimentos próprios de contagem de pontos com a análise detalhada de aceitação ou não de cada título.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do curso, somadas as notas da avaliação, da assiduidade e dos títulos válidos apresentados, será publicada no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Todos os recursos devem ser protocolados por meio digital no site empresa organizadora do Concurso, qual seja, www.brcursosdasaude.com.
- 6.2. Os títulos mencionados nos itens 4.8.4. e 4.8.5. devem ser apresentados mediante requerimento próprio do ANEXO II ANEXO IV e serem protocolados por meio digital no site empresa organizadora do Concurso, qual seja, www.brcursosdasaude.com.
- 6.3. Sempre que houver deferimento de recursos que implicar em alteração de pontuação dos candidatos, deverá ser publicada novamente a lista com a nova classificação e/ou pontuação atribuída.
- 6.4. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou for encerrado antes do horário normal, estes não restarão prejudicados, considerando que deverão ser cumpridos digitalmente.
- 6.5. Os candidatos serão convocados para o curso e para a avaliação de que trata o item 4, bem como para a apresentação dos títulos, por meio de publicação no site www.brcursosda_saude.com e no Diário Oficial do Município.
- 6.6. Será eliminado do curso o candidato que chegar atrasado ou não comparecer no local







agendado para avaliação.

- 6.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição, ou fases subsequentes.
- 6.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente processo.
- 6.10. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do exame nele estabelecidas.
- 6.11. Será excluído do curso, por ato da Comissão, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:
- 6.12. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 6.13. For responsável por falsa identificação pessoal;
- 6.14. Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do curso.
- 6.15. Será desligado do curso, por ato da Comissão, o candidato que perder o status de bom, ótimo ou excelente quanto ao comportamento.
- 6.16. O candidato que for considerado INAPTO no curso estará definitivamente excluído.
- 6.17. O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do curso, sem prejuízo das sanções penais e/ou cíveis.
- 6.18. Toda menção a horário neste curso e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 6.19. A inscrição ao certame dependerá do gozo das faculdades mentais e da plena aptidão psíquica do candidato.







7 - QUANTIDADE DE VAGAS

CARGO	Nº de Vagas sexo feminino	Nº de Vagas sexo masculino	Nº de vagas total
INSPETOR	03	07	10

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. De acordo com parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011, fica estabelecido critérios para efeito de desempate para os cargos de inspetor:
- I antiguidade na função anterior;
- II antiguidade no cargo de Guarda Municipal;
- III antiguidade de serviço público municipal;
- IV maior idade.

9 - VALIDADE DO CONCURSO

- 9.1. O resultado do presente curso terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado tal período uma única vez, sendo que após o período inicial ou após a prorrogação, se houver, os aprovados que não foram nomeados inspetores deverão prestar novo concurso para acesso aos cargos.
- 9.2 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para a formação de cadastro reserva em virtude da necessidade da administração e do interesse público pelo período de vigência da validade do certame.







ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO COMPLETO DO CURSO

Abertura de Inscrição	29/09/2023 a 04/10/2023
Análise dos atendimentos dos requisitos para inscrição	05/10/2023 a 09/10/2023
Lista Provisória de Deferidos/Indeferidos na Inscrição	10/10/2023
Prazo Recursal para inscrições	11/10/2023 a 13/10/2023
Lista Definitiva dos Inscritos	17/10/2023
Convocação para o Curso	17/10/2023
Início do Curso	18/10/2023
Término do Curso	19/11/2023
Lista Provisória de Aprovados/Reprovados no Curos	22/11/2023
Prazo Recursal para o Curso	23/11/2023 a 25/11/2023
Lista definitiva de Aprovados/Reprovados no curso	29/11/2023
Convocação para Prova Presencial	29/11/2023
Prova Presencial	03/12/2023
Gabarito preliminar	05/12/2023
Prazo Recursal contra gabarito preliminar	06/12/2023 a 08/12/2023







Gabarito Definitivo	12/12/2023
Classificação Final Prévia na Prova	12/12/2023
Prazo Recursal para Classificação	13/12/2023 a 16/12/2023
Classificação Final Definitiva	20/12/2023
Convocação para apresentação de títulos	20/12/2023
Prazo para entrega dos títulos	03/01/2024 a 10/01/2024
Classificação provisória	16/01/2024
Prazo recursal	16/01/2024 a 18/01/2024
Análise dos Recursos	19/01/2024 a 22/01/2024
Lista definitiva de aprovação	23/01/2024







ANEXO II

N^{o}	ROL DE MATÉRIAS	CARGA HORÁRIA						
2.1.1	Português	12 h/a 16 h/a						
	UD-01: Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.							
UD-02: Coesão	textual.							
UD-03: Coloca	ção pronominal.							
UD-04: Concor	rdância verbal e nominal.							
UD-05: Vozes	verbais: ativa e passiva.							
UD-06: Figura	s de Linguagem.							
UD-07: Interpr	etação de texto e intertextualidade.							
UD-08: Gênero decreto.	os textuais: ata, ofício, e-mail, declaração, edital, requerimento,	memorando e						
2.1.2	Matemática	08-h/a						
UD-01: Operaç	ões fundamentais com números							
UD-02: Porcen	tagem							
UD-03: Razão	e Proporção							
UD-04: Regra	de Três;							
UD-05: Equaçõ	Ses de 1º e de 2º grau							
2.1.2	Raciocínio Lógico tras lógicas e lógica de argumentação.	16 h/a						
	,							
	UD-02: Lógica com probabilidade.							
	UD-03: Lógica com porcentagem.							
UD-04: Lógica	UD-04: Lógica com análise combinatória.							
UD-05: Equiva	UD-05: Equivalência lógica e implicação lógica.							
-	ções lógicas sobre sentenças abertas.							
2.1.4	Questões de Conhecimentos Atuais	12 h/a						







08 h/a

UD-01: Atualidades: Assuntos atuais, veiculados nos últimos 12 (doze) meses pela imprensa escrita e/ou falada, abrangendo as áreas: social, econômica e política de interesse do Brasil.

2.1.3 Informática.

UD-01: Microsoft Windows XP, VISTA, 2007 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do pacote Microsoft Office.

UD-02: Navegação Internet, segurança de navegação, tipos e funções de navegadores, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, hospedagem, domínios.

UD-03: Estrutura avançada dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão.

2.1.4 Direito 60 h/a

UD-01: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

UD-02: Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

UD-03: Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

UD-04: Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

UD-05: Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei de Discriminação ou Preconceito).

UD-06: Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

UD-07: Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (SUSP e PNSPDS).

UD-08: Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime).

UD-09: Lei Federal nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 (Abuso de autoridade)

UD-10: Decreto Federal n $^{\circ}$ 1904, de 13 de maio de 1996 (Plano Nacional dos Direitos Humanos).

UD-11: Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030).

UD-12: Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011 (Estatuto da Guarda Civil de Limeira).







ANEXO III

TABELA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTU LO	QUANTIDA DE MÁXIMA	PONTUAÇ ÃO MÁXIMA	PONTUAÇ ÃO POR TÍTULO	TÍTULOS ENTREGU ES	PONTUAÇ ÃO ENTREGU E
Certificados da área de atuação com Carga horária superior a 80h.	10	5,0	0,5		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 20h a 80h.	10	2,5	0,25		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 8h a 19h.	10	1,5	0,15		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 3h a 7h.	10	1,0	0,10		
TOTAL	40	10,0	1,0		

 $\underline{\textbf{OBSERVAÇÕES}} : Na \ linha \ de \ total, incluir o \ total \ de \ títulos \ entregues \ e \ a \ pontuação \ total \ entregue.$







TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO TOTAL
Doutorado	10 pontos		
Mestrado	8 pontos		
Especialização	6 pontos		

OBSERVAÇÕES: A pontuação máxima é de 10 pontos.







Anexo IV

Requerimento de apresentação de títulos

	Limeira,	de	de 2023			
REQUERIMENTO DE APR	ESENTAÇÃO DI	E TÍTULOS				
Eu,	, RG					
venho REQUERER a juntada dos seguintes títulos p promoção de inspetores e subinspetores da Guarda C			elativos ao edital de			
Os campos "válido" e "pontos" não devem ser preencl	nidos pelo requerent	e.				
Se for necessário o requerente deve acrescentar mais linhas ao requerimento para apresentar mais títulos.						
Assinatura d	lo requerente					







EDITAL DE PROMOÇÃO DE CONCURSO INTERNO PARA O CARGO DE SUBINSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA - RETIFICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria Municipal nº 799, de 03 de abril de 2023, torna público o edital, assim como as correspondentes retificações, de promoção de subinspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira, nos termos da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011.

1 - INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição implica a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como condições para inscrição, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.2. As inscrições serão recebidas, no período de 29 de setembro de 2023 a 02 de outubro 04 de outubro de 2023, exclusivamente, por meio do site www.brcursosdasaude.com

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão inscrever-se para o exame servidores integrantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Limeira.
- 2.2. Para a função de subinspetor o profissional deverá estar ocupando a função de GCM Classe Distinta.
- 2.3. Para Subinspetor ter tempo mínimo de 12 anos de efetivo trabalho.
- 2.4. Estar enquadrado no comportamento bom, ótimo ou excelente.







2.5. Para as funções de subinspetor apresentar certificado de formação em nível superior.

3 - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 3.1. Caberá à comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. juntamente com a Comissão de Avaliação, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato de apreciação dos requerimentos das inscrições dos candidatos.
- 3.2. Serão publicados no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital.
- 3.3. No caso de indeferimento o candidato poderá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, apresentar recurso para reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, o qual será objeto de apreciação pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicados no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

4 - DOS CURSOS, AVALIAÇÕES E TÍTULOS

- 4.1. Serão ministradas aulas aos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas de acordo com o item 3.2, num total de 100 (cem) horas relativas às matérias do ANEXO I.
- 4.2. O curso para subinspetor será realizado de acordo com artigo 198 da Lei complementar n^o 622, de 28 de dezembro de 2011, sendo:
- 4.2.1. O conteúdo pedagógico com as matérias: Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Conhecimentos Atuais e Direito.
- 4.2.1.1. Para avaliação serão redigidas questões de acordo com conteúdo ministrado em sala







VIRTUAL e prova PRESENCIAL, sendo composta por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Informática, 10 questões de Conhecimentos Atuais e 20 (vinte) questões de Direito.

- 4.3. Os candidatos que não atingirem percentual mínimo de 60% de acertos das questões da avaliação não passarão para fase subsequente e serão considerados reprovados.
- 4.4. Após a avaliação será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município o gabarito.
- 4.5. Será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos e as respectivas notas da avaliação, bem como a frequência dos candidatos.
- 4.6. Da reprovação do candidato na avaliação, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma anexo, bem como da data da publicação a que se refere o item anterior, o qual será objeto de apreciação pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicação no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.
- 4.7. A comprovação da assiduidade e dos títulos de conhecimento prático e teórico e formação escolar será em fase subsequente e ocorrerá da seguinte forma:
- 4.7.1. A assiduidade será apurada pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. mediante informações oficiais da Prefeitura de Limeira.
- 4.8. Os candidatos aprovados no curso, terão o prazo previsto no Cronograma em anexo, a contar da convocação para apresentar os títulos que possuírem nos termos deste edital.

4.8.1. Assiduidade:

- 4.8.2. 0,5 (meio) ponto por ano, quando o servidor da Guarda Civil Municipal tiver até seis ausências, consoante critérios da licença prêmio;
- 4.8.2.1. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano, quando o servidor da Guarda Civil Municipal tiver de 07 (sete) a 12 (doze) ausências, consoante critérios da licença prêmio.
- 4.8.2.2. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.
- 4.8.3. Conhecimentos Práticos e Teóricos:







- 4.8.3.1. 0,5 (meio) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária acima de 80 horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 05 (cinco) pontos;
- 4.8.3.2. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 20 (vinte) até 80 (oitenta) horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- 4.8.3.3. 0,15 (zero vírgula quinze) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 08 (oito) até 19 (dezenove) horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 1,5 (um vírgula cinco) pontos;
- 4.8.3.4. 0,10 (zero vírgula dez) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 03 (três) até 07 (sete) horas, sendo no máximo 10 (dez) títulos, e 01(um) ponto.
- 4.8.3.5. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

4.8.4. Formação Escolar:

- 4.8.4.1. 06 (seis) pontos por Título de especialização na área em Nível Superior, tendo como duração mínima de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.
- 4.8.4.2. 08 (oito) pontos por Título específico de Pós-Graduação Mestrado;
- 4.8.4.3. 10 (dez) pontos por Título específico de Pós-Graduação Doutorado.
- 4.8.4.4. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.
- 4.8.5. Os títulos de conhecimentos práticos e teóricos e de formação escolar, anteriores à vigência da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro serão validados para fins de acesso.
- 4.8.6. Não serão aceitos os títulos de conhecimentos práticos e teóricos e de formação escolar realizados pela Guarda Civil Municipal de Limeira em razão dos cursos não terem sido ofertados a todos os servidores igualmente.
- 4.8.7. Será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos e as respectivas notas da assiduidade e dos títulos aceitos.
- 4.8.8. Dos pontos de assiduidade e do indeferimento da aceitação de títulos, caberá recurso,







no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação a que se refere o item anterior, o qual será objeto de apreciação pela Comissão Organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicação no site www.brcursosdasaude.com. e no Diário Oficial do Município, podendo os candidatos, no mesmo prazo, solicitar cópias dos requerimentos próprios de contagem de pontos com a análise detalhada de aceitação ou não de cada título.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do curso, somadas as notas da avaliação, da assiduidade e dos títulos válidos apresentados, será publicada no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Todos os recursos devem ser protocolados por meio digital no site empresa organizadora do Concurso, qual seja, www.brcursosdasaude.com.
- 6.2. Os títulos mencionados nos itens 4.8.4. e 4.8.5. devem ser apresentados mediante requerimento próprio do ANEXO II ANEXO IV e serem protocolados por meio digital no site empresa organizadora do Concurso, qual seja, www.brcursosdasaude.com.
- 6.3. Sempre que houver deferimento de recursos que implicar em alteração de pontuação dos candidatos, deverá ser publicada novamente a lista com a nova classificação e/ou pontuação atribuída.
- 6.4. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou for encerrado antes do horário normal, estes não restarão prejudicados, considerando que deverão ser cumpridos digitalmente.
- 6.5. Os candidatos serão convocados para o curso e para a avaliação de que trata o item 4, bem como para a apresentação dos títulos, por meio de publicação no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.
- 6.6. Será eliminado do curso o candidato que chegar atrasado ou não comparecer no local







agendado para avaliação.

- 6.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição, ou fases subsequentes.
- 6.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente processo.
- 6.10. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do exame nele estabelecidas.
- 6.11. Será excluído do curso, por ato da Comissão, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:
- 6.12. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 6.13. For responsável por falsa identificação pessoal;
- 6.14. Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do curso.
- 6.15. Será desligado do curso, por ato da Comissão, o candidato que perder o status de bom, ótimo ou excelente quanto ao comportamento.
- 6.16. O candidato que for considerado INAPTO no curso estará definitivamente excluído.
- 6.17. O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do curso, sem prejuízo das sanções penais e/ou cíveis.
- 6.18. Toda menção a horário neste curso e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 6.19. A inscrição ao certame dependerá do gozo das faculdades mentais e da plena aptidão psíquica do candidato.







7 - QUANTIDADE DE VAGAS

CARGO	Nº de Vagas sexo feminino	Nº de Vagas sexo masculino	Nº de vagas total
SUBINSPETOR	13	26	39

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. De acordo com parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011, fica estabelecido critérios para efeito de desempate para os cargos de subinspetor:
- I antiguidade na função anterior;
- II antiguidade no cargo de Guarda Municipal;
- III antiguidade de serviço público municipal;
- IV maior idade.

9 - VALIDADE DO CONCURSO

- 9.1. O resultado do presente curso terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado tal período uma única vez, sendo que após o período inicial ou após a prorrogação, se houver, os aprovados que não foram nomeados inspetores subinspetores deverão prestar novo concurso para acesso aos cargos.
- 9.2 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para a formação de cadastro reserva em virtude da necessidade da administração e do interesse público pelo período de vigência da validade do certame.







ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO COMPLETO DO CURSO

ara inscrição dista Provisória de Deferidos/Indeferidos a Inscrição Prazo Recursal para inscrições dista Definitiva dos Inscritos 17/10/202 Convocação para o Curso 17/10/202 nício do Curso 18/10/202 Cérmino do Curso 19/11/202 dista Provisória de Aprovados/Reprovados o Curos	23 a 09/10/2023
razo Recursal para inscrições 11/10/202 Lista Definitiva dos Inscritos 17/10/202 Convocação para o Curso 17/10/202 nício do Curso 18/10/202 Cérmino do Curso 19/11/202 Lista Provisória de Aprovados/Reprovados o Curos	
Lista Definitiva dos Inscritos 17/10/202 Convocação para o Curso 17/10/202 nício do Curso 18/10/202 Cérmino do Curso 19/11/202 Lista Provisória de Aprovados/Reprovados 0 Curos	3
Convocação para o Curso 17/10/202 nício do Curso 18/10/202 Cérmino do Curso 19/11/202 Lista Provisória de Aprovados/Reprovados o Curos	3 a 13/10/2023
nício do Curso 18/10/202 Término do Curso 19/11/202 Lista Provisória de Aprovados/Reprovados o Curos	3
Término do Curso 19/11/202 iista Provisória de Aprovados/Reprovados 0 Curos 22/11/202	3
cista Provisória de Aprovados/Reprovados o Curos	23
o Curos	3
	3
Prazo Recursal para o Curso 23/11/202	3 a 25/11/2023
ista definitiva de Aprovados/Reprovados o curso 29/11/202	3
Convocação para Prova Presencial 29/11/202	3
Prova Presencial 03/12/202	3
Gabarito preliminar 05/12/202	3
Prazo Recursal contra gabarito preliminar 06/12/202	23 a 08/12/2023
Gabarito Definitivo 12/12/202	3
Classificação Final Prévia na Prova 12/12/202	3







13/12/2023 a 16/12/2023
20/12/2023
20/12/2023
03/01/2024 a 10/01/2024
16/01/2024
16/01/2024 a 18/01/2024
19/01/2024 a 22/01/2024
23/01/2024







08 h/a

ANEXO II

N	V 0		CARGA HORÁRIA
2	2.1.1	Português	12 h/a

UD-01: Acentuação gráfica. Pontuação. Crase. Hífen. Sinônimos, antônimos e parônimos. UD-02: Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

UD-03: Vozes verbais: ativa e passiva.

UD-04: Colocação pronominal.

UD-05: Concordância verbal e nominal.

2.1.2 Matemática 08 h/a

UD-01: Operações fundamentais com números

UD-02: Porcentagem

UD-03: Razão e Proporção

UD-04: Regra de Três;

UD-05: Equações de 1º e de 2º grau

2.1.3 Informática.

UD-01: Microsoft Windows XP, VISTA, 2007 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do pacote Microsoft Office.

UD-02: Navegação Internet, segurança de navegação, tipos e funções de navegadores, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, hospedagem, domínios.

UD-03: Estrutura avançada dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão.

2.1.4 Questões de Conhecimentos Atuais 12 h/a

UD-01: Atualidades: Assuntos atuais, veiculados nos últimos 12 (doze) meses pela imprensa escrita e/ou falada, abrangendo as áreas: social, econômica e política de interesse do Brasil.







2.1.5	Direito	60 h/a
-------	---------	--------

UD-01: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

UD-02: Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

UD-03: Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

UD-04: Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

UD-05: Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei de Discriminação ou Preconceito).

UD-06: Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

UD-07: Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (SUSP e PNSPDS).

UD-08: Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime).

UD-09: Lei Federal nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 (Abuso de autoridade)

UD-10: Decreto Federal nº 1904, de 13 de maio de 1996 (Plano Nacional dos Direitos Humanos).

UD-11: Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030).

UD-12: Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011 (Estatuto da Guarda Civil de Limeira).







ANEXO III

TABELA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTU LO	QUANTIDA DE MÁXIMA	PONTUAÇ ÃO MÁXIMA	PONTUAÇ ÃO POR TÍTULO	TÍTULOS ENTREGU ES	PONTUAÇ ÃO ENTREGU E
Certificados da área de atuação com Carga horária superior a 80h.	10	5,0	0,5		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 20h a 80h.	10	2,5	0,25		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 8h a 19h.	10	1,5	0,15		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 3h a 7h.	10	1,0	0,10		
TOTAL	40	10,0	1,0		

 $\underline{\mathbf{OBSERVA}}_{}\hat{\mathbf{OES}}\text{: Na linha de total, incluir o total de títulos entregues e a pontuação total entregue.}$







TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO TOTAL
Doutorado	10 pontos		
Mestrado	8 pontos		
Especialização	6 pontos		

OBSERVAÇÕES: A pontuação máxima é de 10 pontos.







Anexo IV

Requerimento de apresentação de títulos

	Lin	neira,	de	de 2023		
REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS						
Eu,	,	RG		J.		
venho REQUERER a juntada dos seguint promoção de inspetores e subinspetores d				s relativos ao edital de		
Os campos "válido" e "pontos" não devem	ser preenchidos pelo i	requerento	<u>.</u>			
Se for necessário o requerente deve acresce	entar mais linhas ao re	querimen	to para apro	esentar mais títulos.		
_						
Assinatura do requerente						

EDITAL № 811 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A061/2023

Nome: LUZIA BARBOSA CHAGAS DE OLIVEIRA

CPF: 011.872.618-82

Endereço: Rua Ferdinando Frantz, 153 - Vila Castelo - 01.153-000 - São Paulo-SP

Endereço da área: Bairro dos Pires - Gleba E2

Coordenada: -22,575291,-47,342749

Matrícula da área: 28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.ª ciente de que a partir desta data <u>qualquer serviço ou obra neste imóvel</u> (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias,** a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's:

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL Nº 812 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A062/2023

Nome: LUZIA BARBOSA CHAGAS DE OLIVEIRA

CPF: 011.872.618-82

Endereço: Rua Ferdinando Frantz, 153 - Vila Castelo - 01.153-000 - São Paulo-SP

Endereço da área: Bairro dos Pires - Gleba E2

Coordenada: -22,575291,-47,342749

Matrícula da área: 28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº 55088/2023, fica V.S.ª intimada a PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO no imóvel acima citado, num PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos.

Fica, portanto, <u>estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 20.000,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.</u>

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL № 813 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A063/2023

Nome: LUIZ FERNANDO ROCHA

CPF: 183.418.768-09

Endereço: Rua Dr. José carvalho Ferreira, 771 - Jd. Planalto - 13.485-081- Limeira-SP

Endereço da área: Bairro dos Pires - Gleba E2

Coordenada: -22,575291,-47,342749

Matrícula da área: 28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.ª ciente de que a partir desta data <u>qualquer serviço ou obra neste imóvel</u> (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias,** a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's:

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL № 814 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A064/2023

Nome: LUIZ FERNANDO ROCHA

CPF: 183.418.768-09

Endereço: Rua Dr. José carvalho Ferreira, 771 - Jd. Planalto - 13.485-081- Limeira-SP

Endereço da área: Bairro dos Pires - Gleba E2

Coordenada: -22,575291,-47,342749

Matrícula da área: 28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº 55088/2023, fica V.S.ª intimada a PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO no imóvel acima citado, num PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos.

Fica, portanto, <u>estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 20.000,00 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.</u>

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL № 815 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A067/2023

Nome: SILVIO APARECIDO LOURENÇO RAMOS

CNPJ/CPF: 171.638.498-26

Endereço: Rua Guarino Alves dos Santos, 364, Jd. Palmeiras - 13.481-676 - Limeira/SP

Matrícula: 18.794 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 17.130,00 (dezessete mil, cento e trinta reais), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 5.000,00 m², ao não cumprimento da Notificação nº 715/2022, conforme autos administrativos nº 58076/2022, em que foi solicitado a PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=13468

EDITAL № 816 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A068/2023

Nome: JANIO CAETANO FERREIRA

CNPJ/CPF: 123.540.608-31

Endereço: Rua Henrique De Carli, 84, Jd. Adélia Cavichia Grotta - 13.482-170 - Limeira/SP

Matrícula: 18.794 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 17.130,00 (dezessete mil, cento e trinta reais), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 5.000,00 m², ao não cumprimento da Notificação nº 716/2022, conforme autos administrativos nº 58076/2022, em que foi solicitado a PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

EDITAL № 817 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A069/2023

Nome: DM PRIME ASSESSORIA DE CHÁCARAS

CNPJ/CPF: 46.363.276/0001-35

Endereço: Rua Onze De Junho, 14, Boa Vista - 13.486-100 - Limeira/SP

Matrícula: 24.887 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 106.823,02 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 31.180,10 m², ao não cumprimento da Notificação nº 546/2022, conforme autos administrativos nº 40545/2022, em que foi solicitado a PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=13468

EDITAL № 818 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A070/2023

Nome: DM PRIME ASSESSORIA DE CHÁCARAS

CNPJ/CPF: 46.363.276/0001-35

Endereço: Rua Onze De Junho, 14, Boa Vista - 13.486-100 - Limeira/SP

Matrícula: 18.794 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de <u>R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's</u>, referente ao <u>não cumprimento</u> do <u>embargo</u> emitido, conforme Notificação nº 545/2022, do processo administrativo nº 40545/2022.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

EDITAL № 819 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A071/2023

Nome: MARCELO ROSA

CNPJ/CPF: 171.592.278-67

Endereço: Rua Belmiro Paixão dos Santos, 126, Ernesto Kuhl - 13.481-804 - Limeira/SP

Matrícula: 11.651 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de <u>R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's</u>, referente ao <u>não cumprimento</u> do <u>embargo</u> emitido, conforme Notificação nº 326/2021, do processo administrativo nº 5886/2019.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

EDITAL № 820 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A072/2023

Nome: MARCELO ROSA

CNPJ/CPF: 171.592.278-67

Endereço: Rua Belmiro Paixão dos Santos, 126, Ernesto Kuhl - 13.481-804 - Limeira/SP

Matrícula: 11.651 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 82.909,20 (oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha da matrícula, referente ao não cumprimento da Notificação nº 325/2021, conforme autos administrativos nº 5886/2019, em que foi solicitado a PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=13468

EDITAL Nº 821 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A073/2023

Nome: OSCAR BORIOLO

CNPJ/CPF: 409.667.478-87

Endereço: Rua Tenente Raimundo Catanhede, 244, VI. Independência - 13.480-327 - Limeira/SP

Matrícula: 11.653- 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de <u>R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's</u>, referente ao <u>não cumprimento</u> do <u>embargo</u> emitido, conforme Notificação nº 330/2021, do processo administrativo nº 5886/2019.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

EDITAL № 822 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A074/2023

Nome: OSCAR BORIOLO

CNPJ/CPF: 409.667.478-87

Endereço: Rua Tenente Raimundo Catanhede, 244, VI. Independência - 13.480-327 - Limeira/SP

Matrícula: 11.653- 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 82.909,20 (oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha da matrícula, referente ao não cumprimento da Notificação nº 324/2021, conforme autos administrativos nº 5886/2019, em que foi solicitado a PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=13468

EDITAL № 823 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A075/2023

Nome: CAIO ANTÔNIO BRASIL BARRAVIERA

CNPJ/CPF: 499.407.348-16

Endereço: Rua Antônio Ferrari, 718, Jd. Lagoa Nova - Limeira/SP

Matrícula: 24.677 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 87.671,34 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha da matrícula, referente ao não cumprimento da Notificação nº 261/2022, conforme autos administrativos nº 37539/2020, em que foi solicitado a PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=13468

EDITAL № 824 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A076/2023

Nome: PAULO EDUARDO FERREIRA DE ASSUMPÇÃO

CNPJ/CPF: 925.593.108-30

Endereço: Rua José Gullo, 261, Pq. São Bento - 13.484-261 - Limeira/SP

Matrícula: 24.677 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 135.073,25 (cento e trinta e cinco mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha da matrícula, referente ao não cumprimento da Notificação nº 119/2021, conforme autos administrativos nº 46.577/2022, em que foi solicitado a PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=13468

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL № 825 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A077/2023

Nome: PEDRO OLAVO ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 385.757.168-32

Endereço: Rua Prof.a. Irene A. Toledo Lima, 120, VI. Paraíso - 13480-748 - Limeira/SP

Matrícula: 24.677 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 27/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 87.671,34 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha da matrícula, referente ao não cumprimento da Notificação nº 261/2022, conforme autos administrativos nº 37539/2020, em que foi solicitado a PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES que caracterizem o PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=13468

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL № 826 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Requerente: ANDREA CRISTINE DOS SANTOS BRIANEZI

Processo: 58291/2018

Considerando as informações da vistoria apresentadas na fl. 13, retro; INDEFIRO a solicitação de autorização construção em área rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL № 827 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº 111/2022

Nome: José Umberto Santa Rosa de Almeida

CPF: 075.427.678-36

Endereço: Estrada Lago do Sol, nº 3000 - Bairro Roseira

Endereço da área: Bairro do Pinhal

Coordenada: -22.522410, -47.324608

Matrícula da área:34415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão:14/09/2022

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de <u>R\$ 3.197,00 (Três mil, cento e noventa e sete reais)</u>, <u>equivalente à 100 (cem) UFESP's</u>, referente ao <u>não cumprimento</u> do <u>embargo emitido</u>, conforme processo administrativo nº 16.187/2022.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL № 828 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A078/2023

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS DA ESTÂNCIA REAL

CNPJ/CPF: 17.880.908/0001-30

Endereço: Rua Domingos Peruzza, 47, Jd. Ouro Branco - 13.482-123 - Limeira/SP

Matrícula: 4142 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 28/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's, referente ao não cumprimento da Notificação nº 020/2023, conforme autos administrativos nº 9393/2015, em que foi solicitado a CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 093/2018 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL № 829 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A079/2023

Nome: ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO PEDRA BRANCA

CNPJ/CPF: 11.347.814/0001-13

Endereço: Estrada Martinho Lutero, s/n., Bairro Dos Pires - 13.480-970 - Limeira/SP

Matrícula: 26.296 - 1° Cartório de Registro de Imóveis

Data de Emissão: 28/09/2023

Fica V.S.ª notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's, referente ao não cumprimento da Notificação nº 159/2019, conforme autos administrativos nº 5140/2015, em que foi solicitado a CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 093/2018 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

• 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

EDITAL Nº 830 - 02 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Nome: EDILSON DE JESUS QUESADA

Processo: 5199/2022

Diante do não atendimento ao COMUNIQUE-SE datado de 03/10/2022, restando evidente o desinteresse do requerente;

INDEFIRO a Solicitação de Impugnação das Notificações 011/2022 e 012/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 02 de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIMEIRA/SP

Resolução nº. 021/2023 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da **Prestação de Contas** do 2º trimestre de 2023 do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira (CEPROSOM).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, criado pela Lei nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Resolução 018/2016, que apresenta os parâmetros para apresentação da Prestação de Contas Trimestral do Órgão Gestor da Assistência Social para o CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução 021/2016, que dispõe sobre a tempestividade de entrega e protocolização de documentos no CMAS;

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIMEIRA/SP

CONSIDERANDO a deliberação na 306ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 29 de setembro de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º trimestre de 2023 do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira (CEPROSOM).

RECEITA	abril	maio	junho	total 2T23
CEPROSOM - Transf. Financeira PML	3.960.000,00	3.772.000,00	3.635.000,00	11.367.000,00
ESTADO - Serviços Socioassistenciais	48.632,67	48.632,67	48.632,67	145.898,01
ESTADO - Benefícios Eventuais	0,00	73.329,81	0,00	73.329,81
ESTADO - Resdiência Inclusiva	0,00	109.000,00	100.000,00	209.000,00
ESTADO - Casa da Mulher	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
ESTADO - Rendimentos	7.020,55	9.041,83	10.553,84	26.616,22
FMDCA - Transf. Financeira PML	0,00	110.776,40	0,00	110.776,40
FMDCA - Devolução	0,00	0,00	0,00	0,00
FMDCA - Rendimentos	21,36	26,20	25,33	72,89
F.S.SOLIDARIEDADE - Rendimentos	144,05	176,95	171,20	492,20
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Rendimentos	2.452,75	3.030,90	2.908,18	8.391,83
Escola da Construção Civil - Rendimentos	9,33	11,53	11,06	31,92
CEPROSOM - Rendimentos	18.710,40	21.220,64	18.897,20	58.828,24
CEPROSOM - Recursos Próprios	8.138,25	2.916,68	1.363,64	12.418,57
CEPROSOM - Restituições	317,08	-426,36	1.410,67	1.301,39
CEPROSOM - Honorários de Sucumbência	582,31	0,00	0,00	582,31
CEPROSOM - Ressarcimento Cessão Servidores	25.997,02	0,00	0,00	25.997,02
CEPROSOM - Projeto Suzano	0,00	0,00	0,00	0,00
FEDERAL	172.916,40	344.854,34	260.173,16	777.943,90
FEDERAL - Rendimentos	2.448,52	3.369,09	3.949,50	9.767,11
Federal - Devolução Subvenção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
FAR - Empreendimento Rubi	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal - COVID-19 - Rendimentos	0,40	0,51	0,49	1,40
Programação Orçamentária Própria SIGTV 2021 - Rendimentos	45,71	56,48	54,20	156,39
Emendas Parlamentares - Rendimentos	1.339,75	815,79	637,51	2.793,05
Emendas Parlamentares - Devolução SIGTV	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	288.776,55	616.057,06	488.788,65	1.393.622,26
SUBTOTAL TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	3.960.000,00	3.882.776,40		11.477.776,40
TOTAL GERAL	4.248.776,55	4.498.833,46	4.123.788,65	12.871.398,66

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



$\frac{\text{CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL}}{\text{LIMEIRA/SP}}$

Dobrigações Patronais	DESPESA	abril	maio	junho	total 2T3
Folha de Pagamento - Conselho Tutelar	Folha de Pagamento	1.567.376,47	1.466.991,50	1.411.387,24	4.445.755,21
Estagiários	Obrigações Patronais	406.103,08	404.239,69	400.857,24	1.211.200,01
PASEP	Folha de Pagamento - Conselho Tutelar	42.469,35	43.782,90	43.782,90	130.035,15
Sentenças Judiciais - RPV/Precatório 0,00 38.940,84 308,34 39.249,	Estagiários	17.997,70	21.387,49	23.445,43	62.830,62
Programa de Aluguel Social	PASEP	4.518,64	2.887,77	6.160,57	13.566,98
Adiantamentos 62.769,16 55.750,96 55.402,76 173.922, Aluguel de imóveis 14.421,00 14.421,00 11.892,57 40.734, Material de Consumo 217.483,47 261.393,58 281.892,41 760.769, Serviços Terceiros 657.347,51 743.299,29 572.642,65 1.973.289, Termos de Colaboração 978.698,00 978.698,00 983.964,70 2.941.360, Material Permanente 14.330,47 11.644,00 15.982,00 41.956, TOTAL - Municipal 4.024.060,18 4.085.582,35 3.848.853,90 11.958.496, Termos de Colaboração - Estado 37.218,00 37.218,00 37.218,00 11.654, Material de Consumo - Estado 0,00 0,00 6.680,57 6.680, Serviços Terceiros - Estado 193,28 1.812,48 41.904,00 43.909, Estagiários - Estado 7.201,02 9.119,43 7.460,36 23.780, Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar 0,00 0,00 0,00 0,00 Tormos de Fomento - FMDCA 0,	Sentenças Judiciais - RPV/Precatório	0,00	38.940,84	308,34	39.249,18
Aluguel de imóveis	Programa de Aluguel Social	40.545,33	42.145,33	41.135,09	123.825,75
Material de Consumo 217.483,47 261.393,58 281.892,41 760.769,	Adiantamentos	62.769,16	55.750,96	55.402,76	173.922,88
Serviços Terceiros 657.347,51 743.299,29 572.642,65 1.973.289, Termos de Colaboração 978.698,00 978.698,00 983.964,70 2.941.360, Material Permanente 14.330,47 11.644,00 15.982,00 41.956, TOTAL - Municipal 4.024.060,18 4.085.582,35 3.848.853,90 11.958.496, Termos de Colaboração - Estado 37.218,00 37.218,00 37.218,00 111.654, Material de Consumo - Estado 0,00 0,00 6.680,57 6.680, Serviços Terceiros - Estado 193,28 1.812,48 41.904,00 43.909, Estagiários - Estado 7.201,02 9.119,43 7.460,36 23.780, Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL - Estado 44.612,30 48.149,91 93.262,93 186.025, Termos de Fomento - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,40 Termos de Fomento - Sucumbência 570,66 0,00 0,00 570,00 Folha de Pagamento - Sucumbência <t< td=""><td>Aluguel de imóveis</td><td>14.421,00</td><td>14.421,00</td><td>11.892,57</td><td>40.734,57</td></t<>	Aluguel de imóveis	14.421,00	14.421,00	11.892,57	40.734,57
Termos de Colaboração 978.698,00 978.698,00 983.964,70 2.941.360,	Material de Consumo	217.483,47	261.393,58	281.892,41	760.769,46
Material Permanente	Serviços Terceiros	657.347,51	743.299,29	572.642,65	1.973.289,45
TOTAL - Municipal 4.024.060,18 4.085.582,35 3.848.853,90 11.958.496, Termos de Colaboração - Estado 37.218,00 37.218,00 37.218,00 111.654, Material de Consumo - Estado 0,00 0,00 6.680,57 6.680, Serviços Terceiros - Estado 193,28 1.812,48 41.904,00 43.909, Estagiários - Estado 7.201,02 9.119,43 7.460,36 23.780, Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL - Estado 44.612,30 48.149,91 93.262,93 186.025, Termos de Fomento - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,40 TOTAL - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,40 Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820, Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100, ToTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491, Termos de Colaboração - Fede	Termos de Colaboração	978.698,00	978.698,00	983.964,70	2.941.360,70
Termos de Colaboração - Estado 37.218,00 37.218,00 37.218,00 111.654,00 Material de Consumo - Estado 0,00 0,00 6.680,57 6.680,57 Serviços Terceiros - Estado 193,28 1.812,48 41.904,00 43.909,00 Estagiários - Estado 7.201,02 9.119,43 7.460,36 23.780,00 Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL - Estado 44.612,30 48.149,91 93.262,93 186.025,00 Termos de Fomento - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,40 TOTAL - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,40 Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820,00 Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100,00 Folha de Pagamento - Sucumbência 570,66 0,00 5.00 5.70,00 TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491,00 Termos de Colaboração - Federal	Material Permanente	14.330,47	11.644,00	15.982,00	41.956,47
Material de Consumo - Estado 0,00 0,00 6.680,57 6.680,57 Serviços Terceiros - Estado 193,28 1.812,48 41.904,00 43.909, Estagiários - Estado 7.201,02 9.119,43 7.460,36 23.780, Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL - Estado 44.612,30 48.149,91 93.262,93 186.025, Termos de Fomento - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776, TOTAL - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776, Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820, Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100, Folha de Pagamento - Sucumbência 570,66 0,00 0,00 570, TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491, Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042, Aluguel de imóveis - Federal 0,00	TOTAL - Municipal	4.024.060,18	4.085.582,35	3.848.853,90	11.958.496,43
Material de Consumo - Estado 0,00 0,00 6.680,57 6.680,57 Serviços Terceiros - Estado 193,28 1.812,48 41.904,00 43.909, Estagiários - Estado 7.201,02 9.119,43 7.460,36 23.780, Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL - Estado 44.612,30 48.149,91 93.262,93 186.025, Termos de Fomento - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776, TOTAL - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776, Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820, Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100, Folha de Pagamento - Sucumbência 570,66 0,00 0,00 570, TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491, Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042, Aluguel de imóveis - Federal 0,00					
Material de Consumo - Estado 0,00 0,00 6.680,57 6.680,57 Serviços Terceiros - Estado 193,28 1.812,48 41.904,00 43.909, Estagiários - Estado 7.201,02 9.119,43 7.460,36 23.780, Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL - Estado 44.612,30 48.149,91 93.262,93 186.025, Termos de Fomento - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776, TOTAL - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776, Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820, Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100, Folha de Pagamento - Sucumbência 570,66 0,00 0,00 570, TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491, Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042, Aluguel de imóveis - Federal 0,00	Termos de Colaboração - Estado	37.218,00	37.218,00	37.218,00	111.654,00
Estagiários - Estado 7.201,02 9.119,43 7.460,36 23.780,		0,00	0,00		6.680,57
Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL - Estado 44.612,30 48.149,91 93.262,93 186.025, Termos de Fomento - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,70 TOTAL - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,70 Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820,00 Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100,00 Folha de Pagamento - Sucumbência 570,66 0,00 0,00 570,00 TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491,00 Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042,00 Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528,6 Estagiários - Federal 20.01,45 16.890,66 15.543,00 54.445,6 Material de Consumo - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120,6 Material Permanente - Federal	Serviços Terceiros - Estado	193,28	1.812,48	41.904,00	43.909,76
TOTAL - Estado	Estagiários - Estado	7.201,02	9.119,43	7.460,36	23.780,81
Termos de Fomento - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,40 TOTAL - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,40 Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820,00 Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100,00 Folha de Pagamento - Sucumbência 570,66 0,00 0,00 570,70 TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491,70 Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042,70 Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528,83 Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445,84 Material de Consumo - Federal 95.48,21 2.388,00 20.183,84 32.120,83 Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790,00 17.790,00 17.790,00 17.790,00 17.790,00 17.790,00 17.790,00 17.790,00 17.790,00 <	Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,6 Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820, 99.820, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.820	TOTAL - Estado	44.612,30	48.149,91	93.262,93	186.025,14
TOTAL - FMDCA 0,00 110.776,40 0,00 110.776,6 Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820, 99.820, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.8200, 99.820					
Material de consumo - Recursos Próprios 23.563,88 11.914,00 63.343,02 98.820, 98.82	Termos de Fomento - FMDCA	0,00	110.776,40	0,00	110.776,40
Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100, Folha de Pagamento - Sucumbência 570,66 0,00 0,00 570, TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491, Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042, Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528, Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445, Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790, TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,	TOTAL - FMDCA	0,00	110.776,40	0,00	110.776,40
Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100, Folha de Pagamento - Sucumbência 570,66 0,00 0,00 570, TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491, Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042, Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528, Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445, Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790, TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,					
Serviços de terceiros 0,00 1.050,00 3.050,00 4.100, Folha de Pagamento - Sucumbência 570,66 0,00 0,00 570, TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491, Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042, Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528, Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445, Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790, TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,	Material de consumo - Recursos Próprios	23.563,88	11.914,00	63.343,02	98.820,90
TOTAL - Recursos Próprios 24.134,54 12.964,00 66.393,02 103.491, Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042, Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528, Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445, Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790,0 TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,	-				4.100,00
Termos de Colaboração - Federal 116.595,21 115.738,15 104.708,66 337.042, Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528, Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445, Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790,0 TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,					570,66
Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528, Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445, Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790, TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,	TOTAL - Recursos Próprios	24.134,54	12.964,00	66.393,02	103.491,56
Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528, Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445, Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790, TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,	-				
Aluguel de imóveis - Federal 0,00 0,00 2.528,43 2.528, Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445, Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790, TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,	Termos de Colaboração - Federal	116.595,21	115.738,15	104.708,66	337.042,02
Estagiários - Federal 22.011,45 16.890,66 15.543,00 54.445, Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790, TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,					2.528,43
Material de Consumo - Federal 66.851,96 33.455,42 83.991,22 184.298, Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790, TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,					54.445,11
Serviços Terceiros - Federal 9.548,21 2.388,00 20.183,84 32.120, Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790, TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,			,		184.298,60
Material Permanente - Federal 0,00 0,00 17.790,00 17.790,00 TOTAL - Federal 215.006,83 168.472,23 244.745,15 628.224, Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,					32.120,05
Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,	-				17.790,00
Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar 99.163,48 45.517,99 5.545,90 150.227,		215.006,83	168.472,23		628.224,21
		,	,	,	
	Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar	99.163.48	45,517,99	5,545.90	150.227,37
	TOTAL - Emendas Parlamentares	99.163,48	45.517,99	5.545,90	150.227,37
2501227)		22.225,40		2.2 .3,50	
TOTAL 4.406.977,33 4.471.462,88 4.258.800,90 13.137.241,	TOTAL	4.406.977.33	4.471.462.88	4.258.800.90	13.137.241,11

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Ana Paula Marini Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIMEIRA/SP

Resolução nº 022/2023-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, referente às receitas e despesas do CEPROSOM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, criado pela Lei nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a deliberação na 306ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 27 de setembro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, referente às receitas e despesas do CEPROSOM.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Marini Presidente CMAS

Av. Dr. Lauro Correa da Silva n º 3.800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta Limeira/SP CEP: 13.280-180 Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br

CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Compras

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que através de autorização da Presidente está aberto o processo administrativo nº 3446/2023, cujo objeto é a compra de cursos para "confecção de panetones e biscoitos natalinos", conforme disposto no artigo 24 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que, através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 3551/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de costura, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que, através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 3501/2023, cujo objeto é a aquisição de curso completo direcionado à prática do e-social, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

Bruno Serillo - Setor de Compras e Licitações

IPML - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

PORTARIA Nº 204/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020. e

CONSIDERANDO que a servidora **Elisabete Aparecida de Arruda Volpato**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 - Nível 01 – Grau A - conta com 63 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 354/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **ELISABETE APARECIDA DE ARRUDA VOLPATO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor Referência 12 Nível 01 Grau A nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,34% (Trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.651/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 205/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Aparecido Leoncio de Sousa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 02 – Grau G - conta com 66 anos de idade, 21 anos de tempo de contribuição, possui 21 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 422/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER ao funcionário **APARECIDO LEONCIO DE SOUSA** o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Referência 01 Nível 02 Grau G nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 61,76% (Sessenta e um inteiros e setenta e seis centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 7.890/12.775 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 206/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Sônia Maria Gracini**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais — Referência 01 - Nível 01 — Grau A - conta com 60 anos de idade, 21 anos de tempo de contribuição, possui 21 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 426/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **SÔNIA MARIA GRACINI**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Referência 01 Nível 01 Grau A nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 72,30% (Setenta e dois inteiros e trinta centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 7.917/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

IPML - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

PORTARIA Nº 207/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020. e

CONSIDERANDO que o servidor José Arnaldo dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau B - conta com 68 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 433/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER ao funcionário **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS** o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Referência 01 Nível 01 Grau B nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 28,62% (Vinte e oito inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.656/12.775 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

IPML - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

PORTARIA Nº 208/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020. e

CONSIDERANDO que a servidora **Rute Matos de Lima Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor — Referência 12 - Nível 02 — Grau A - conta com 60 anos de idade, 11 anos de tempo de contribuição, possui 11 anos de efetivo serviço público, sendo 11 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 434/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **RUTE MATOS DE LIMA OLIVEIRA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor Referência 12 Nível 02 Grau A nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 39,88% (Trinta e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 4.367/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 209/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Silvia Aparecida Tavares Marchetti**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Nível 03 – Grau B - conta com 60 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 09 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta nos Processos n^{os} 446/2023 e 1.939/2018.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **SILVIA APARECIDA TAVARES MARCHETTI**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Nível 03 Grau B nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,51% (Trinta e três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.669/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA № 210/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Rosa Maria Peixoto dos Santos Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 - Nível 03 – Grau D - conta com 71 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 456/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **ROSA MARIA PEIXOTO DOS SANTOS NASCIMENTO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor Referência 12 Nível 03 Grau D nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 34,47% (Trinta e quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.775/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 211/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Izilda Aparecida de Assis Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Nível 02 – Grau E - conta com 60 anos de idade, 12 anos de tempo de contribuição, possui 12 anos de efetivo serviço público, sendo 12 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n^o 478/2023, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afiançando que recebe no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pensão por morte, e tendo optado por esse beneficio por ser mais vantajoso;

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **IZILDA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Referência 01 Nível 02 Grau E nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 42,67% (Quarenta e dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 4.672/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 212/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Edilene Lopes da Silva Freire**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo Professor Substituto de Ensino Fundamental – Nível 03 – Grau B – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 19 anos de efetivo serviço público, sendo 09 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 410/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **EDILENE LOPES DA SILVA FREIRE**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Professor Substituto de Ensino Fundamental Nível 03 Grau B, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 213/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Glaunice de Andrade Medina Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 03 – Grau H – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n^{os}: 429/2023, 333/2023 e 32.596/2019.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **GLAUNICE DE ANDRADE MEDINA LIMA**,o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor Referência 12 Nível 03 Grau H, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Monitor, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 214/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Dinorá Giroti**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau D – conta com 33 anos de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, sendo 23 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 431/2023 e 1.286/2001.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **DINORÁ GIROTI,** o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor Referência 12 Nível 02 Grau D, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Monitor, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA № 215/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Audrey de Almeida Januario**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo Monitor – Referência 12 - Nível 01 – Grau B – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 17 anos de efetivo serviço público, sendo 15 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n^{os} 452/2023, 50.644/2018 e 33.219/2018.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **AUDREY DE ALMEIDA JANUARIO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor Referência 12 Nível 01 Grau B, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 216/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Romilda de Fatima Lago Barbosa**, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM – Autarquia da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 03 – Grau H – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 457/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **ROMILDA DE FATIMA LAGO BARBOSA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Referência 01 Nível 03 Grau H, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 217/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maurina Aparecida Gomes Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Referência 16 – Nível 02 – Grau O – conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n^{os} 460/2023, 135/2022 e 52.029/2019.

RESOLVEM:

- CONCEDER à funcionária MAURINA APARECIDA GOMES RIBEIRO, o benefício previdenciário da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Assistente Administrativo – Referência 16 – Nível 02 – Grau O, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Assistente Administrativo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

IPML - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

PORTARIA Nº 218/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Jorge Pacagnelli**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Psicologo – Referência 49 – Nível 03 – Grau J – conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 470/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER ao funcionário **JORGE PACAGNELLI**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Psicologo Referência 49 Nível 03 Grau J, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Psicologo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 219/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Marcos Reinaldo Castello**, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assessor Administrativo – Referência 22 – Nível 02 – Grau O – conta com 39 anos de tempo de contribuição, possui 38 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos 476/2023, 220/2023 e 38.935/2017.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER ao funcionário **MARCOS REINALDO CASTELLO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Assessor Administrativo Referência 22 Nível 02 Grau O, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Assessor Administrativo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 220/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Norma Rosa Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Técnico em Nutrição – Referência 17 – Nível 02 – Grau D – conta com 36 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 24 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 482/2023 e 17.550/1999.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **NORMA ROSA RODRIGUES**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Técnico em Nutrição Referência 17 Nível 02 Grau D, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Técnico em Nutrição, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 221/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Ana Paula Lopes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau D, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 19 anos de efetivo serviço público, sendo 17 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a" e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 425/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **ANA PAULA LOPES ALVES**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 Grau D, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a" e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

PORTARIA Nº 222/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Silvana Pereira Chaves Manfre**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 — Grau E, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 21 anos de efetivo serviço público, sendo 15 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a" e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 442/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER à funcionária **SILVANA PEREIRA CHAVES MANFRE**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 Grau E, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a" e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
- 3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente

IPML - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6583, 3 de Outubro de 2023

PORTARIA Nº 223/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Airton do Prado**, lotado no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM – Autarquia da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Leve – Referência 09 – Grau C – Nível 01 - foi julgado incapaz definitivamente, depois de ser submetido à perícia por uma Junta Médica;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 356/2023.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER ao funcionário **AIRTON DO PRADO**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Motorista de Veiculo Leve Referência 09 Grau C Nível 01, em decorrência de moléstia, que o incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.
- 2. Os proventos da aposentadoria serão integrais calculados pela última base de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da L.C. 487/09 e no artigo 6º-A da E.C. nº 41/2003, introduzido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo—lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.
- 3. O servidor será aposentado com direito à paridade ativo-inativo, de acordo com artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pelo artigo 1º da E.C. nº 70/2012;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, e serão estendidas aos proventos de sua aposentadoria.
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA IPML



EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 221/2023

Processo Administrativo nº 42.478/2.022 Pregão Presencial nº 23/2022

Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A

CNPJ: 90.400.888/0001-42.

Aderente: Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML

Objeto: Termo de Adesão a Contratação de Instituição Bancária para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Limeira e do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML e o Banco Santander (BRASIL) S/A.

Valor: R\$ 2.943.574,13 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Limeira, 02 de outubro de 2023.

Quézia Martins da Silva Chefe do Setor Administrativo

> Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225 Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

PORTARIA Nº 2.288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 41 da Constituição Federal; nos parágrafos 7º e 9º do art. 7º, da Lei Complementar nº 306, de 26 de dezembro de 2003; no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 116, de 3 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, e no art. 38, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO, ainda, todo o teor dos Processos Administrativos protocolados sob os nº 40.345, de 10 de julho de 2023, nº 34.531, de 14 de junho de 2023, nº 34.530, de 14 de junho de 2023, nº 27.502, de 15 de maio de 2023, nº 19.281, de 29 de março de 2023, nº 18.290, de 27 de março de 2023 e nº 43.643, de 27 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, de ofício, o funcionário Sr. Lucas Michel dos Santos, do cargo efetivo de Diretor de Escola, Padrão III-A, que equivale a R\$ 8.946,30 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua reprovação na Avaliação Especial de Desempenho, durante seu Estágio Probatório, conforme consta no Processo Administrativo nº 43.643, de 27 de junho de 2023.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL Chefe de Gabinete

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais.

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 461, de 2 de junho de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira) e suas alterações, das atribuições,

DECRETA:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Ficam abertas, no período de 4 a 6 de outubro de 2023, no portal, www.smelimeira.com.br, as inscrições para atribuição de classes e/ou turmas, disponíveis para Professores Titulares de cargos de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, e inscrições para atribuição de período de trabalho para Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Limeira, da Secretaria Municipal de Educação de Limeira, para o ano letivo de 2024.

§1º O Professor Titular ou Professor Substituto, que não cumprir o estabelecido no "caput" deste artigo, terá sua inscrição realizada de forma automática pelo Diretor da Unidade Escolar onde seu cargo está lotado.

§2º No período de **4 a 6 de outubro de 2023**, juntamente com sua inscrição, o Professor deverá optar pela carga suplementar de trabalho docente e, confirmação ou alteração da jornada de trabalho, para os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Professores Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, para o ano letivo de **2024**.

§3º O Diretor da Unidade Escolar, deverá entregar na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em documento próprio (modelo anexo I), na mesma data da entrega das inscrições, em 19 de outubro de 2023, até às 16h, a relação de todos os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, contendo as jornadas de trabalhos dos Professores, para atualização no Cadastro do Professor, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 2º As inscrições dos Professores serão efetuadas pela Direção das Unidades Escolares Municipais, em que os Professores têm seu cargo lotado, através do portal, www.smelimeira.com.br, inclusive para os que estiverem exercendo outras funções e/ou afastados a qualquer título.

fl. 2

Art. 3º As inscrições de que trata o presente Decreto, serão efetuadas dentro dos seguintes campos de atuação:

- a) Educação Infantil,
- b) Ensino Fundamental,
- c) Educação Especial,
- d) Arte, e
- e) Educação Física.

Art. 4º Para os Professores que acumulam cargos, as inscrições serão distintas, cada uma na Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado.

Art. 5º Os Professores que assumirem cargo em 2024, farão sua inscrição e opção para carga suplementar de trabalho no 1º dia de exercício, e serão incluídos na classificação inicial.

Art. 6º Compete à Direção das Unidades Escolares Municipais, a convocação dos Professores, para se inscreverem no processo de atribuição de classes e/ou turmas disponíveis, e opção para carga suplementar de trabalho docente, bem como a confirmação ou alteração da jornada de trabalho para todos os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º O tempo de serviço será contado até **30 de junho de 2023** e será considerado como título nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações.

Art. 8º Para fins de classificação, serão descontados os dias em que o docente se ausentou do serviço, excetuando-se: Licença Gestante, Adoção, Paternidade, Serviços Obrigatórios por Lei, Doação de Órgãos, Doação de Sangue, Falta Abonada, Licença Prêmio, Nojo, Gala e Licença Saúde.

 $\bf Art.~9^o~O~tempo~de~serviço,~nos~termos~do~art.~7^o,~serão~convertidos~em~pontos,~da~seguinte forma:$

a) 0,002 (dois milésimos) de **ponto** por dia de exercício, na Unidade Escolar, como docente **EFETIVO** da Rede Municipal de Limeira, no campo de atuação, referente às aulas e/ou classes a serem atribuídas, e

b) 0,001 (um milésimo) de ponto por dia de exercício, no cargo ou função como docente no Magistério Público Oficial, na Educação Infantil ou no Ciclo I do Ensino Fundamental.

fl. 3

Art. 10 Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

- a) Tempo de serviço no Magistério Público Oficial, previsto no art. 7º conforme o disposto no art. 9º deste Decreto;
- b) Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Professores, no campo de atuação da inscrição, efetuado pela Prefeitura Municipal de Limeira, homologados pela Secretaria Municipal da Educação, e os prestados junto ao Centro de Promoção Social Municipal CEPROSOM, referentes ao período anterior a 1997, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: 1 ponto por certificado, SEM limite de pontuação;
- c) Diploma de Doutor na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até 6 de outubro de 2023: unicamente 15 pontos;
- d) Diploma de Mestre na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até 6 de outubro de 2023: unicamente 10 pontos;
- e) Certificado Pós-Graduação "lato sensu", na área de Educação, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até 6 de outubro de 2023: 1 ponto por certificado, no limite de 3 pontos;
- f) Diploma de Curso de GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até 06 de outubro de 2023: 2 pontos por diploma, no limite de 10 pontos;
- g) Certificado de Habilitação Específica para o exercício do Magistério, oferecida em nível médio, na Modalidade Normal, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: unicamente 2 pontos;
- h) Certidão de Frequência Docente, do período de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, expedida pela Direção da Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado, e Convalidada pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação: unicamente 4 pontos.

fl. 4

Parágrafo único. Serão considerados como critérios de desempate na classificação, os seguintes itens:

- 1) Maior idade;
- 2) Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial, e
- 3) Maior número de filhos dependentes, conforme previsto pelos artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Municipal nº 487/2009.

Art. 11 Para fins de atribuição de classes e/ou turmas, os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Física e Arte, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

Art. 12 Para fins de atribuição de período de trabalho, os Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

Art. 13 Os Professores Titulares de cargo da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao município, serão classificados nas respectivas Unidades Escolares, em faixa especial, para participar do processo de atribuição de classes e/ou turmas, nos termos dos artigos 103, 105, 106, 107 e 108 da Lei Complementar nº 461/09 e suas alterações.

Art. 14 A classificação dos Professores inscritos para atribuição de classes ou turmas, deverá ser afixada nas Unidades Escolares até o dia 9 de outubro de 2023. Os inscritos terão 2 (dois) dias úteis, 10 e 11 de outubro 2023, como prazo para eventuais recursos, mediante requerimento ao Diretor da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O Diretor da Unidade Escolar, terá o dia 17 outubro de 2023, como prazo para a afixação do resultado pós-recurso, e a entrega das inscrições na Secretaria Municipal de Educação deverá ser no dia 19 de outubro de 2023, até às 16h.

Art. 15 A classificação geral dos Professores Titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Limeira, inscritos para atribuição de classes e/ou turmas, será publicada no portal www.smelimeira.com.br e disponibilizado na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de outubro de 2023. Os inscritos terão o dia 25 de outubro de 2023 para apresentação de eventuais recursos, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 16 Os recursos referentes ao processo de inscrição para atribuição de classes e/ou turmas, não terão efeito suspensivo nem retroativo.

Art. 17 Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

fl. 5

Art. 18 As inscrições para os Professores, contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, estáveis, da Rede Municipal de Ensino de Limeira, serão recebidas de 4 a 6 de outubro de 2023, nas Unidades Escolares, onde têm suas sedes de controle de frequência.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

fl. 6



Secretaria Municipal de Educação de Limeira

OPÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2024

Unidade Esco	lar								
() Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte () Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física									
Matrícula	Nome do Profes		Jornada de Trabalho em 2023	Jornada de Trabalho para 2024	Assinatura do Professor(a)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONDEPHALI

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Triênio 2021 - 2023

Limeira, 02 de outubro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as) do Condephali - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

A Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sra. Juliana Binotti Pereira Scariato, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los (as) para a 25^a. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2021/2023 (Decreto n° 129, de 20 de abril de 2021 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 29 de abril de 2021), a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023 (quinta-feira), às 8h30, na Sala 1 do Palacete Levy, para cumprimento da pauta que segue:

- Abertura;
- Reavaliação da área do entorno do imóvel "Casarão da Sede da Fazenda Arizona";
- Palavra livre;
- Encerramento.

Atenciosamente,

Juliana Binotti Pereira Scariato

- Presidente -